



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

RECEBI EM	03/05/2023
ASS:	Xlo

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N° 64592.012275/2022-70

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2023

OBJETO: aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interlaçamento, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

VOLUME III

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145.
CNPJ: 10.295.746/0004-04 - Telefone/Fax: (84)3092-6732
e-mail: licitacao.hgun@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



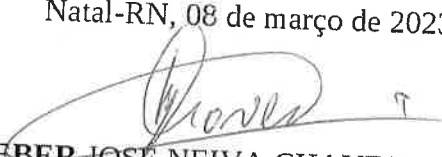
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.012275/2022-70

Procedo, nesta data, a abertura do **Volume III** dos autos do Processo Administrativo nº 64592.012275/2022-70, que tem como objeto a **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interlaçamento**, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que se inicia na **folha nº 391 (trezentos e noventa e um)**, que para constar eu subscrevo e assino.

Natal-RN, 08 de março de 2023.


WEBER JOSE NEIVA CHAVES – Cap R1
Adjunto da SALC do HGuN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº64592.012275/2022-70)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGuN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -, sediado(a) Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 22/03/2023 (QUARTA-FEIRA)

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item e menor preço por grupo.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interlaçamento**, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 **A licitação será dividida em itens e em grupos, conforme ANEXO "A" constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.**
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.5 Para os materiais de SAÚDE será necessário apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



(DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou Cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro. No caso de produto importado o certificado acima deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou ser apresentado laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO DO PAÍS DE ORIGEM**, caso o produto importado seja importado, referente ao registro no país de origem, em língua portuguesa ou estrangeira.

- 1.6 **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL**, no Brasil, pelo produto cotado, caso o mesmo seja **IMPORTADO**.
- 1.7 **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**. As empresas com AFE constam no site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014.
- 1.8 Ficará a cargo do proponente, quando exigido, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
 - 1.8.1 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Fins equacionar maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da viabilidade de se fornecer um número maior de produtos no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar que outras Organizações Militares venham usufruir do certame, foi aberto a possibilidade de participação aos demais órgãos administrativos, como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 (SUPRESSÃO).
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8 *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 (SUPRESSÃO).
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 *Valor unitário e total do item/grupo.*
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 no país;

- 7.26.2 por empresas brasileiras;
- 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 (SUPRESSÃO).
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.4.4 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.5 Habilitação jurídica:**
- 9.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.7 (SUPRESSÃO).

9.5.8 (SUPRESSÃO).

9.5.9 (SUPRESSÃO).

9.5.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8 (SUPRESSÃO).

9.6.9 *Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.*

9.6.10 *Licença Sanitária, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.*



9.7 Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4 (SUPRESSÃO).

9.7.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8 Qualificação Técnica

9.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.



9.9 (SUPRESSÃO).

9.10 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.10.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.10.2 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.10.3 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.10.4 *demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30 %, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.10.4.1 *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.10.5 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.10.6 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.10.7 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.10.8 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

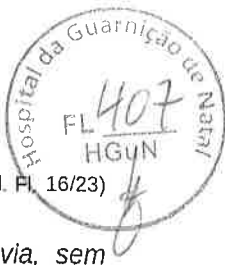
9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- 9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
 - 10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,





cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

17.2 *O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

17.3 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.*

17.4 *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*

17.5 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

17.5.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

17.5.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

17.5.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*



17.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7.2 hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*



24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

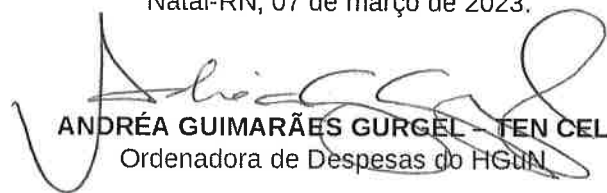
- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hgun@gmail.com ou, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.hgunatal.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de Natal (HGU/N), Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.
 - 25.12.1.1 Anexo A - Planilha de Itens/Grupos;
 - 25.12.1.2 Anexo B - Estudo Técnico Preliminar.
 - 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.3 Anexo III - Minuta de Termo de Contrato
 - 25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Natal-RN, 07 de março de 2023.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGU/N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.012275/2022-70

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de **COMODATO**, juntamente com fornecimento de insumos em geral, calibradores, controles e software de interfaceamento, para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO "A"** deste instrumento.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador estão descritas no ANEXO "A" deste instrumento.

1.2 (SUPRESSÃO).

1.3 (SUPRESSÃO).

1.4 (SUPRESSÃO).

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato e ou aceitação de documento equivalente (Nota de Empenho) prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93; que poderá se efetivar na vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6 O licitante informará na sua proposta a forma de apresentação do seu produto de modo a facilitar para o setor requisitante do Hospital, no momento da aquisição, que dentro do possível solicitará quantitativos que sejam múltiplos da quantidade mínima exigida no Edital, a exemplo das caixas ofertadas. Exemplo hipotético: solicitadas 02 caixas de 40 unidades do produto X, o Fornecedor Y poderá entregar 04 caixas de 20 unidades, se esta for a apresentação do seu produto.

1.6.1. Caso a proporcionalidade não for possível, o licitante deverá entregar o quantitativo, de modo a satisfazer a quantidade mínima exigida.

1.7 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.8 Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia/validade de no mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



1.9 Os produtos cotados relacionados neste Termo de Referência deverão ser ofertados, respeitando exclusivamente os preceitos da Lei nº 9787/99, ou seja, apresentados na forma de GENÉRICOS E/ OU REFERÊNCIA.

1.10 Observações pertinentes ao item, caso existam, são utilizadas como referência, a empresa participante não poderá oferecer produto com características diferente, como exemplo: se a observação do item diz respeito a ensaio enzimático, não poderá ser oferecido ensaio colorimétrico; se fixar química seca, não poderá ser ofertado química úmida.

1.11 Os grupos formados neste processo, encontram-se especificados no Anexo A, contemplando seu sistema de fornecimento e os itens por eles abrangidos. Tais grupos são essenciais em sua formação pois abrangem produtos comuns, relacionados a um mesmo processo de dosagem ou a um mesmo equipamento. Caso tais itens encontrassem avulsos neste processo, ocorreria a possibilidade de prejuízo à União, com a possibilidade de fornecimento de reagentes diferentes marcas, destinados a uma mesma finalidade, podendo acarretar necessidades de calibrações em excessos, com potenciais prejuízos às análises realizadas. São eles:

1.11.1. Os itens/grupo que serão licitados pelo sistema de COMODATO, o vencedor do item/grupo se compromete, no ato da assinatura da ata, em disponibilizar ao laboratório do HGuN, um analisador, obrigatoriamente NOVO, com as características especificadas em cada item/grupo conforme o anexo A supracitado, utilizando todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União, sem custos adicionais e constituindo serviços de obrigação acessória. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento in loco, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos

documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de toda mão de obra e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN. Os itens em grupos que envolvem o sistema de COMODATO , abrangem o consumo de reagentes e a disponibilização de equipamentos , são os seguintes:

1.11.1.1. Itens 01 a 41 (Grupo 1) – Química Seca;

1.11.1.2. Itens 42 a 86 (Grupo 2) – Imuno-Hormônios;

1.11.1.3. Itens 87 a 92 (Grupo 3) – Identificação Bacteriana e Antibiógrama;

1.11.1.4. Itens 93 a 95 (Grupo 4) - Imuno-hematologia (Tipagem sanguínea e Coombs);

1.11.1.5 Itens 96 a 105 (Grupo 5) - Automação em Hematologia;

1.11.1.6 Itens 106 a 108 (Grupo 6) – Automação em Coagulação;

1.11.1.7 Item 109 – Automação em Hemocultura;

1.11.1.8 Item 110 – Automação em Hemoglobina glicada por HPLC;

1.11.1.9 Itens 111 a 113 (Grupo 7) - Aparelho para sorologia de Sars-cov-2 e dosagem de D-dímero por imunofluorescência.

1.12 A empresa participante deverá obedecer a totalidade dos itens dentro de cada grupo. Para os itens não agrupados, a cotação será DE ACORDO COM O PORTFÓLIO DA EMPRESA.

1.13 Abaixo, fixam-se recomendações especiais a grupos e itens que merecem atenção por parte dos licitantes:

1.13.1. Grupo 1 (Itens 01-41): O vencedor do Grupo 1, itens 01 a 41 deverá disponibilizar ao laboratório do HGuN, um Analisador preferencialmente “de chão”, obrigatoriamente NOVO, com as seguintes características: A metodologia deverá ser por QUÍMICA SECA (REFLECTOMETRIA). Apresentar produtividade teórica mínima de 350 testes por hora e máxima de 845 testes por hora. Utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de

reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU/N. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU/N. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU/N. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU/N, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU/N, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU/N. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU/N, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de toda mão de obra e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGU/N.

1.13.2. Grupo 2 (Itens 42-86): O vencedor do grupo 2, itens 42 a 86, deverá disponibilizar ao laboratório do HGU/N, um analisador preferencialmente “de chão”, obrigatoriamente NOVO, com as seguintes características: Multiparamétrico e Randômico; Produtividade de no mínimo 150 a 200 testes/hora; Capacidade de, no mínimo, 120 posições para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato; Função de urgência e reflex test; Capacidade até 25 kits de reagentes “on board” em área refrigerada; Código de barras bidimensional nos reagentes; Capaz de utilizar tubos primários, secundários e/ou microcubetas descartáveis; Código de barras para amostras, controles e calibradores; Pré e pós-diluição automática; Interfaceamento bidirecional e utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, com metodologia podendo ser: Eletroquimioluminescência, Quimioluminescência, Micropartícula Enzima Imunoensaio (MEIA), ou Polarização de Fluorescência Imunoensaio (FPIA), adequado para operacionalizar todos os testes solicitados; Utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao

ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis e também galões descartáveis conforme ANVISA para recolhimento do esgoto gerado) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU/N. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU/N. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU/N. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU/N, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU/N, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU/N. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN

1.13.3 Grupo 3 (Itens 87 e 92): O vencedor do grupo 3, itens 87 a 92, deverá disponibilizar ao laboratório do HGU/N, um Analisador, obrigatoriamente NOVO, com as seguintes características: Equipamento altamente automatizado que fornece o resultado de identificação (ID) e teste de sensibilidade antimicrobiana(TSA/AST). Deverá ser composto por sistema modular, composto por um PC e uma leitora/incubadora, capaz de realizar a rotina de Gram negativos, Gram positivos, Leveduras, *Neisseria*, *Haemophilus*, Anaeróbios e *Corynebacterium*. Deverá ser acompanhado com fornecimento de sistema "Observa" que realiza a centralização das informações numéricas de identificação bacteriana, resistência aos antimicrobianos e sistema de gerenciamento de dados estatísticos e fornecimentos de gráficos para Comissão Central de Infecção Hospitalar. Os cartões de leitura deste equipamento devem fornecer resultados ID/AST em menos de 5-8 horas e reduzir o tempo de manipulação, uma vez que NÃO DEVEM SER NECESSÁRIOS REAGENTES ADICIONAIS. Os cartões de identificação e antibiograma devem ser descartáveis, lacrados e possuir código de barras, garantindo uma maior segurança e rastreabilidade. O equipamento deverá ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo Ministério da Saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o

equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; FORNECER OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (consumíveis) para a realização dos testes propostos, sem custo adicional ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 HORAS. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, O VENCEDOR ARCARÁ COM AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM LABORATÓRIO DE APOIO INDICADO PELO CHEFE DO LAC/HGU. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO, OBRIGANDO-SE A apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU. A empresa vencedora deverá providenciar, se necessário, água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGU.

1.13.4 Grupo 4 (Itens 93 - 95): O vencedor do grupo 4, itens 93 a 95, deverá disponibilizar ao laboratório do HGU, um Analisador, obrigatoriamente NOVO, com as seguintes características: Identificar grupos sanguíneos (prova direta e reversa) e pesquisar anticorpos irregulares utilizando cartões método gel ou microcolunas de aglutinação, em equipamento automatizado ou semi-automatizado, em módulo único; Possuir reagentes da mesmo fabricante do equipamento; Incubar e centrifugar cartões com as amostras; Possuir capacidade mínima para 10 cartões. A contratada deverá ainda, entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários para a realização dos testes adquiridos e entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; FORNECER OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (consumíveis) para a realização dos testes propostos, sem custo adicional ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da

[Handwritten signatures]

substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 HORAS. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, O VENCEDOR ARCARÁ COM AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM LABORATÓRIO DE APOIO INDICADO PELO CHEFE DO LAC/HGUN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO, OBRIGANDO-SE A apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios, deixando-os instalado em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes.

1.13.5 Grupo 5 (Itens 96-105): O vencedor do grupo 5, itens 96 a 105, será aquela que apresentar o menor valor global do item. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: No mínimo, 100 amostras por hora. Autoloader podendo carregar até 100 tubos. Deverá fornecer método de contagem em três dimensões para diferencial em 5 partes do WBC, RET e NRBC, em, pelo menos, 33 parâmetros. Apresentar 4 canais de contagem, para WBC. Canal óptico de contagem de plaquetas quando há presença de macroplaquetas ou microplaquetas. Deverá fornecer maior confiabilidade nos resultados de WBC evitando a interferência de NRBC (células vermelhas nucleadas). Apresentar amplo range de linearidade que pode contar amostra com valores altos sem a necessidade de diluição. Fornecer resultados de CBC+DIFF+RET+NRBC no modo pré-diluído. Devem apresentar em ambas as telas touch e software operacional do PC, aumentando a conveniência. Deve apresentar Método DC e Fluxo Focado para contagem de RBC e PLT, opcional canal para contagem de PLT-Óptica. Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina. Método SF Cube* para contagem de diferencial em 5 partes do WBC, NRBC, RET. Leituras por *S: Scatter (Dispersão); F: Fluorescence (Fluorescência); Cube: Análise em 3D. Deve apresentar pelo menos 33 parâmetros reportáveis: WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#; RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, RET%, RET#, IRF, LFR, MFR, HFR, NRBC#, NRBC%; PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC. 14 Parâmetros de Pesquisa: HFC#, HFC%, IMG#, IMG%, WBC-R, WBC-D, WBC-B, WBC-N, RBC-O, PLT-O, PLT-I, PDW-SD, InR#, InR% 2 Histogramas para RBC e PLT 3 Gráficos de dispersão em 3D: DIFF, NRBC, RET 6 Gráficos de dispersão 2D: DIFF, BASO, nNRBC, RET, RET-EXT, PLT-O. A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O Kit com os reagentes fornecidos deverão realizar todas as análises solicitadas (RBC com contagem de eritroblastos, WBC, Plaquetograma com determinação de frações de plaquetas imaturas e contagem de reticulócitos). Cada componente do kit fornecido deverá conter etiqueta em sua embalagem informando quantos testes realiza. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos

quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN

1.13.6 Grupo 6 (Itens 106-108): A empresa vencedora do Grupo 6, itens de nº 106 a 108, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Analisador automático de testes de coagulação, com as seguintes especificações: Equipamento NOVO, originário de fábrica e sem uso, acompanhado de unidade de impressora, com monitor e emissão automática dos resultados prontos, com fornecimento de reagentes e insumos; Equipamento totalmente automático, inclusive a pipetagem; o equipamento deve ter a CAPACIDADE DE ANALISAR, NO MÍNIMO, 140 AMOSTRAS POR HORA EM TP. Equipamento que permita a determinação de

[Assinaturas manuscritas]

todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT e fibrinogênio; Realização de provas simultâneas TP = FIB/TTPA, TT/TTPA; ISI próximo de 1,0; com carregamento contínuo de amostras. Software de fácil operação e manuseio; Sistema operacional baseado em Linux; Equipamento para funcionar 24 (vinte e quatro) horas/dia; Cubetas descartáveis; Sistema de refrigeração para reagentes; Suporte técnico e científico durante todos os dias, inclusive final de semana, no prazo máximo de 12h (12 horas) contado a partir da ocorrência ; Standby automático, não trocando os reagentes estando pronto para qualquer amostra de urgência; Detecção automática de nível de reagentes e de amostras , permita interfaceamento; Resultados expressos em % atividade, segundos e INR. O equipamento deverá usar o sistema "Cap Piercing" - perfuração do tubo de amostra com alimentação contínua de amostras, reagentes e cubetas; deverá realizar alta capacidade de amostras: com pelo menos 100 posições de amostras no equipamento on board e porta STAT dedicada; alta capacidade de reagentes: com pelo menos 70 posições de reagentes no equipamento; metodologia livre de interferentes pré-analíticos como hemólise, icterícia e lipemia e possuir validação da amostra com verificação da proporção de citrato/plasma antes de realizar os testes. A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa vencedora deverá providenciar, se necessitar para a operação do equipamento, água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no

HGuN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGuN

1.13.7 Item 109: A empresa vencedora do item de nº 109, será aquela que apresentar o menor valor global do item. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Sistema automatizado de hemocultura, o qual monitora, agita e incuba até 40 frascos de maneira simultânea. A metodologia deverá ser baseada na detecção da fluorescência emitida pelos frascos de meios de cultura. O sistema deve ser de ultra-sensibilidade e monitorar em intervalos de 10 minutos as amostras de hemocultura, acelerando a detecção e fornecendo alarmes, tanto visuais quanto sonoros, em caso de amostras positivas. O sistema deverá ser modular e permitir expansão de sua capacidade com até 04 módulos interligados a um único tablet. Capacidade mensal deverá ser de no mínimo 240 frascos por módulo. A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa

deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN.

1.13.8 Item 110: A empresa vencedora do item de nº 110, será aquela que apresentar o menor valor global do item. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Sistema automatizado para determinação da Hemoglobina Glicada pela metodologia HPLC por troca iônica. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN.

1.13.9 Grupo 7 (Itens 111 a 113): A empresa vencedora do Grupo 7, itens de nº 111 a 113, será aquela que apresentar o menor valor global do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Equipamento semi-automatizado para dosagem de D-dímero e dosagem de anticorpos IgM e IgG para SARS-COV-2 baseado na técnica de IMUNOENSAIO FLUORESCENTE OU IMUNOFLUORIMETRIA. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). obs: a empresa ganhadora do presente grupo deverá fornecer o equipamento para ser utilizado os itens 111 e 112 e também fornecer o teste rápido imunocromatográfico referente ao item 113. A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 654 de 24 de março de 2022. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGUN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor; tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGUN. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGUN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGUN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador-quando for o caso, no-break, impressora-quando for o caso, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGUN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGUN. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN.

1.14. Quando da aquisição da quantidade mínima do item, os equipamentos cedidos por COMODATO e seus respectivos insumos deverão ser entregues em até, no máximo, 30 dias após o recebimento do primeiro empenho, pelo período da validade do pregão, ou seja, por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços ou enquanto durarem os estoques adquiridos.

1.15. O material licitado deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, na Cartilha da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de bem comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º, da lei 10.520 de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



5.3. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única conforme o quantitativo solicitado a cada Nota de Empenho, no seguinte endereço: Órgão Gerenciador: (UG 160345) – Hospital de Guarnição de Natal, aos cuidados do Laboratório de Análises Clínicas – Endereço: Avenida Marechal Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 – Telefone: (84) 3092- 6732.

6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8 comprometer-se a manter o equipamento disponível e em condições de operar enquanto durar os estoques dos reagentes/kits/testes adquiridos, mesmo após o fim da vigência do contrato.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos, fornecer todos os materiais necessários, inclusive controles e calibradores, bem como realizar continuamente a devida manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, com o objetivo de garantir a qualidade no funcionamento dos equipamentos locados;

8.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica em horário comercial e plantões nos fins de semana e feriados para atender aos chamados de manutenção corretiva que se fizerem necessárias, sem ônus adicional;

8.5 Caso não esteja instalada na praça onde os serviços serão prestados, a empresa vencedora deverá manter um representante responsável por responder a abertura dos chamados e auxiliar o corpo técnico do LAC HguN em quaisquer dúvidas relacionadas ao manuseio do equipamento em horário comercial e plantões nos fins de semana e feriados, a fim de servir de elo na comunicação com a Diretoria da Empresa;

8.6 A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais habilitados pelo fabricante do equipamento (apresentar certificados e/ou credenciais destes profissionais, com endereços e telefones fixo e celular de contato);

8.7 A empresa vencedora deverá disponibilizar um treinamento para os operadores do equipamento, na modalidade presencial, em dia e horário a ser definido pelo LAC - HGuN, no local de instalação do mesmo, sem qualquer custo adicional;

8.8 A empresa vencedora deverá instalar o equipamento e garantir a continuidade do seu funcionamento, disponibilizando cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado a seguir:

8.8.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme estabelecido pelo fabricante do equipamento, independentemente de chamado, mas seguindo calendário que deverá ser elaborado pela empresa vencedora e aprovado pelo LAC-HGuN;

8.8.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas após chamado do LAC-HGuN (via telefone, serviço de mensagem por aplicativo de celular, e-mail ou outro). O atendimento ao chamado deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) horas e os problemas deverão ser solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso o funcionamento normal do equipamento não seja restabelecido dentro deste prazo a empresa vencedora deverá providenciar a realização dos exames em outro laboratório indicado pelo LAC-HGuN, arcando com os custos envolvidos, sem qualquer custo adicional para o LAC-HGuN, até que o equipamento seja reparado ou substituído;

8.8.3 Em caso de persistência de defeito no equipamento, mesmo após a realização do serviço de manutenção corretiva, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, sem ônus adicional para o LAC-HGuN, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos;

8.8.4 Todos os serviços de manutenção deverão ser executados nas dependências do LAC-HGuN, salvo nos casos em que haja necessidade de remoção do equipamento para obter melhores condições de trabalho, quando deverá ser posto à disposição da LAC-HGuN, outro equipamento equivalente instalado no mesmo local. Os serviços deverão acontecer em horário comercial e deverão contemplar a reposição de peças originais e mão-de-obra devidamente habilitada;

8.9 A empresa vencedora será responsável pelas instalações elétricas e adaptações necessárias ao completo funcionamento do equipamento, bem como todas as adaptações e instalações necessárias ao sistema de interfaceamento;





8.10 A empresa vencedora deverá tomar os devidos cuidados para preservação do meio ambiente, de acordo com as legislações específicas em vigor;

8.11 A empresa vencedora deverá observar a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.12 A empresa vencedora deverá fornecer equipamento novo e de primeiro uso, comprovado através do Certificado de Garantia emitido pelo fabricante ou pelo seu representante oficial no Brasil. Junto com o equipamento deverão ser fornecidas as cubetas e/ou ponteiras e demais itens de consumo, um *NO-BREAK* e uma impressora, compatíveis com o mesmo, e todo o material consumível para impressão (fitas, cartuchos ou *tonners* e papel). A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes, calibradores e controles necessários à realização dos exames descritos neste Termo de Referência e no ANEXO "A", sem custo adicional. No momento da habilitação, a mesma deverá informar a apresentação de cada kit/caixa de reagentes e o número de testes que cada kit/caixa pode realizar no aparelho. Na hipótese do equipamento utilizar reagentes líquidos, a quantidade de testes realizados por cada kit de reagentes deverá ser calculada com base nos volumes contidos nos frascos e na quantidade mínima recomendada pelo fabricante para cada determinação a ser realizada no equipamento. O equipamento, os reagentes, controles e calibradores deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com validade que contemple todo o período de validade da licitação. Caso a validade seja inferior o fornecedor deverá apresentar documento comprobatório da solicitação da revalidação do registro com antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação ao término da validade. Para os reagentes, controles e calibradores será exigido que o fabricante apresente o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA (para os produtos fabricados no Brasil) ou, no caso dos produtos importados, que o importador possua o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição emitido pela ANVISA, conforme Portaria 686 SVS/MS, de 27 de agosto de 1998. A empresa vencedora deverá providenciar o interfaceamento bidirecional do equipamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

[Assinatura]

[Assinatura]



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)/365}{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%} \quad I = 0,00016438$$

13. REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Levando-se em consideração o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e ainda a baixa complexidade do objeto em questão.

15. (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 3,2% (três virgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

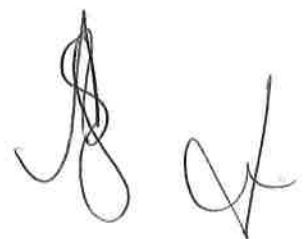
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 Comprovação de capacidade de cumprir com o fornecimento do quantitativo dos itens dispostos em cada grupo que a empresa ganhou.

17.2.1.1.2 Comprovação de capacidade de entrega dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global por Lote/Grupo: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência deste Edital (ANEXO A).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência deste Edital (ANEXO A).

17.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global para os lotes/grupos e menor preço por item (itens isolados).

17.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

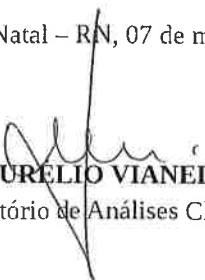
18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.891.546,90 (Dois milhões, oitocentos e noventa e um mil reais, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Natal – RN, 07 de março de 2023.


MARCO AURELIO VIANELLO – Maj
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGU/N



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o Inciso II, art 14º, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência por conter os elementos necessários e preconizados no Inciso XI do art 3º do referido Decreto.

Município de Natal – RN, 07 de março de 2023.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGUN

ANEXO A

GRUPO 1 – BIOQUÍMICA – METODOLOGIA POR REFLECTOMETRIA

ITEM	Descrição	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA	TESTE	351627	7800	R\$ 2,25	R\$ 17.550,00	300	7800
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE ALBUMINA- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA	TESTE	351628	5250	R\$ 2,51	R\$ 13.177,50	90	5250
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE AMILASE- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA	TESTE	351624	6000	R\$ 3,01	R\$ 18.060,00	90	6000
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO	TESTE	351638	6000	R\$ 3,17	R\$ 19.020,00	90	6000
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA.	TESTE	351634	6000	R\$ 2,38	R\$ 14.280,00	300	6000
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE CÁLCIO- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA.	TESTE	339051	9600	R\$ 2,43	R\$ 23.328,00	300	9600
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE CK MB - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA.	TESTE	351658	3510	R\$ 3,55	R\$ 12.460,50	90	3510
8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA.	TESTE	351623	11700	R\$ 2,55	R\$ 29.835,00	300	11700
9	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE CPK (CREATINAFOSFOQUINASE) - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO - OU PLASMA, -	TESTE	351636	5700	R\$ 2,44	R\$ 13.908,00	90	5700
10	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE CREATININA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO, PLASMA E URINA.	TESTE	351632	24900	R\$ 2,59	R\$ 64.491,00	300	24900
11	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE FERRO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO, PLASMA.	TESTE	351639	2880	R\$ 3,00	R\$ 8.640,00	90	2880
12	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351657	6000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00	300	6000



13	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE FÓSFORO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351879	2100	R\$	2,26	R\$ 4.746,00	300	2100
14	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE GAMA GT - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351647	8000	R\$	2,42	R\$ 19.360,00	250	8000
15	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE GLICOSE - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351645	19500	R\$	2,57	R\$ 50.115,00	300	19500
16	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE COLESTEROL-HDL - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351675	11700	R\$	4,09	R\$ 47.853,00	300	11700
17	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE LACTATO DESIDROGENASE(LDH) - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351631	12500	R\$	2,45	R\$ 30.625,00	250	12500
18	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE MAGNÉSIO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351643	7800	R\$	3,09	R\$ 24.102,00	300	7800
19	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351653	4500	R\$	2,53	R\$ 11.385,00	250	4500
20	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351648	17400	R\$	2,69	R\$ 46.806,00	300	17400
21	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -ALANINA AMINOTRANSFERASE(GPT/ALT) - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351649	17400	R\$	2,27	R\$ 39.498,00	300	17400
22	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351646	11700	R\$	2,56	R\$ 29.952,00	300	11700
23	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -URÉIA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	372985	25200	R\$	2,58	R\$ 65.016,00	300	25200
24	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -LIPASE - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351650	900	R\$	3,28	R\$ 2.952,00	300	900
25	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -LÍTIO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	333559	900	R\$	3,29	R\$ 2.961,00	90	900
26	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -PROTEÍNA C REATIVA-PCR - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351622	9500	R\$	5,08	R\$ 48.260,00	90	9500
27	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -PROTEÍNA URINÁRIA/LIQUOR - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351673	1980	R\$	3,97	R\$ 7.860,60	90	1980



28	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -CLORO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	372984	1250	R\$	2,46	R\$ 3.075,00	250	1250
29	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -POTÁSSIO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	339053	17750	R\$	2,67	R\$ 47.392,50	250	17750
30	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -SÓDIO- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	339052	17750	R\$	2,90	R\$ 51.475,00	250	17750
31	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -IgA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351422	1200	R\$	12,56	R\$ 15.072,00	300	1200
32	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -IgG- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351009	1200	R\$	13,81	R\$ 16.572,00	300	1200
33	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -IgM - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351148	1200	R\$	12,84	R\$ 15.408,00	300	1200
34	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -MICROALBUMINÚRIA- MÉTODO REFLECTOMETRIA	TESTE	333406	1800	R\$	8,84	R\$ 15.912,00	600	1800
35	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -FATOR REUMATÓIDE - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351621	1200	R\$	10,71	R\$ 12.852,00	300	1200
36	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -ASLO - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351630	600	R\$	11,96	R\$ 7.176,00	300	600
37	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -TIBC - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	351644	1800	R\$	10,97	R\$ 19.746,00	300	1800
38	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -VANCOMICINA - MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	333557	1200	R\$	23,17	R\$ 27.804,00	300	1200
39	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -LACTATO- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	333561	810	R\$	3,36	R\$ 2.721,60	300	810
40	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -TRANSFERRINA- MÉTODO REFLECTOMETRIA EM SORO OU PLASMA.	TESTE	332710	1200	R\$	9,73	R\$ 11.676,00	300	1200
41	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA A DOSAGEM DE -HBA1C- MÉTODO REFLECTOMETRIA	TESTE	350502	4800	R\$	8,00	R\$ 38.400,00	300	4800
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 966.523,70		

29



O vencedor do **Grupo 1, itens 1 a 41** deverá disponibilizar ao laboratório do HGU, um Analisador preferencialmente "de chão", obrigatoriamente **NOVO**, com as seguintes características: A metodologia deverá ser por **QUÍMICA SECA (REFLECTOMETRIA)**. Apresentar **produtividade teórica mínima de 350 testes por hora e máxima de 845 testes por hora**. Utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de **uma fonte de alimentação elétrica própria** que garanta seu funcionamento pelo período **mínimo de 30 minutos** quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; **todos os reagentes deverão ser da mesma marca** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; **fornecer os demais suprimentos necessários** (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, **calibradores, controles**, etc., sem custo adicional ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em **nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas**. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, **o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU**. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar **menor valor global do mesmo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. **Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU**. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, **os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada**. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A **validade dos kits/reagentes**, controle e calibradores será de no **mínimo 01 (um) ano**. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com **todos os consumíveis, calibradores e controles** necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal)** com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá **arcar com o custo de toda mão de obra e material necessário à instalação do equipamento** no LAC/HGU.

GRUPO 2 – IMUNO-HORMÔNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (RE	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
42	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIROXINA (T4) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	350502	6000	R\$ 7,26	R\$ 43.560,00	100	6000
43	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340722	6000	R\$ 5,43	R\$ 32.580,00	100	6000
44	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIOTIRONINA (T3) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356507	700	R\$ 6,28	R\$ 4.396,00	100	700
45	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340709	6400	R\$ 6,63	R\$ 42.432,00	100	6400



46	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA TOTAL , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340716	1800	R\$ 9,79	R\$ 17.622,00	100	1800
47	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA LIVRE , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340715	1600	R\$ 11,92	R\$ 19.072,00	100	1600
48	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FSH , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	378023	1300	R\$ 11,08	R\$ 14.404,00	100	1300
49	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LH , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340710	1000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00	100	1000
50	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROLACTINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	378027	1300	R\$ 8,07	R\$ 10.491,00	100	1300
51	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340708	8000	R\$ 11,56	R\$ 92.480,00	100	8000
52	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE INSULINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340706	2700	R\$ 8,51	R\$ 22.977,00	100	2700
53	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ESTRADIOL , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340713	1000	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00	100	1000
54	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-HBS , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	400448	1300	R\$ 14,24	R\$ 18.512,00	100	1300
55	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-PEROXIDASE , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	442236	800	R\$ 8,56	R\$ 6.848,00	100	800
56	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	400449	1200	R\$ 15,53	R\$ 18.636,00	100	1200
57	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-TIREOGLOBULINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	340717	800	R\$ 12,06	R\$ 9.648,00	100	800



58	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	349473	4600	R\$ 10,67	R\$ 49.082,00	100	4600
59	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	357104	4600	R\$ 11,30	R\$ 51.980,00	100	4600
60	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PARATORMÔNIO (PTH) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	349474	800	R\$ 18,12	R\$ 14.496,00	100	800
61	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROGESTERONA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	350506	700	R\$ 11,19	R\$ 7.833,00	100	700
62	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	340714	900	R\$ 10,83	R\$ 9.747,00	100	900
63	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE Antígeno Carcinoembrionário (CEA) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356318	900	R\$ 16,35	R\$ 14.715,00	100	900
64	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CA 125 , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	389758	800	R\$ 16,99	R\$ 13.592,00	100	800
65	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CA 19,9 , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	382633	800	R\$ 15,55	R\$ 12.440,00	100	800
66	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DOENÇA DE CHAGAS , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	461674	700	R\$ 11,89	R\$ 8.323,00	100	700
67	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE Sulfato de DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	350619	800	R\$ 12,83	R\$ 10.264,00	100	800
68	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG) , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	350622	900	R\$ 15,07	R\$ 13.563,00	100	900



A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

69	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI HCV, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	352207	1000	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00	100	1000
70	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HBSAG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	352205	1000	R\$ 13,02	R\$ 13.020,00	100	1000
71	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TOXOPLASMOSE IGG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356312	800	R\$ 12,63	R\$ 10.104,00	100	800
72	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TOXOPLASMOSE IGM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356313	800	R\$ 14,27	R\$ 11.416,00	100	800
73	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE RUBEOLA IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	378147	800	R\$ 12,73	R\$ 10.184,00	100	800
74	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE RUBEOLA IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	339050	800	R\$ 15,81	R\$ 12.648,00	100	800
75	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CITOMEGALOVIRUS IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356308	800	R\$ 16,95	R\$ 13.560,00	100	800
76	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CITOMEGALOVIRUS IGM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	356309	800	R\$ 17,89	R\$ 14.312,00	100	800
77	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI HIV I E II, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	351672	1000	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00	100	1000
78	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HERPES IGG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	356315	600	R\$ 24,41	R\$ 14.646,00	100	600
79	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HERPES IGM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	356316	600	R\$ 23,54	R\$ 14.124,00	100	600
80	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI HBC IGM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	378036	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00	100	600



81	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI HBC Total , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	400314	600	R\$ 11,05	R\$ 6.630,00	100	600
82	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE Anti-HAV IgM , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	378140	400	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00	100	400
83	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE Anti-HAV Total , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	352417	400	R\$ 19,93	R\$ 7.972,00	100	400
84	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE VITAMINA D , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	400466	4600	R\$ 16,74	R\$ 77.004,00	100	4600
85	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BETA HCG , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	378044	800	R\$ 9,31	R\$ 7.448,00	100	800
86	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CORTISOL , MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TES	TESTE	351141	800	R\$ 7,58	R\$ 6.064,00	100	800
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 835.505,00		



[Handwritten signature]

O vencedor do grupo 2, itens 42 a 86, deverá disponibilizar ao laboratório do HGuN, um analisador preferencialmente "de chão", obrigatoriamente **NOVO**, com as seguintes características: Multiparamétrico e Randômico; Produtividade de **no mínimo 150 a 200 testes/hora**; Capacidade de, **no mínimo, 130 posições** para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato; Função de urgência e reflex test; **Capacidade até 25 kits de reagentes "on board"** em área refrigerada; Código de barras bidimensional nos reagentes; Capaz de utilizar tubos primários, secundários e/ou microcubetas descartáveis; Código de barras para amostras, controles e calibradores; Pré e pós-diluição automática; Interfaceamento bidirecional e utilização de racks através de concessão gratuita de direito de uso, com metodologia podendo ser: **Eletroquimioluminescência, Quimioluminescência, Micropartícula Enzima Imunoensaio (MEIA), ou Polarização de Fluorescência Imunoensaio (FPIA)**, adequado para operacionalizar **todos os testes solicitados**; Utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma **fonte de alimentação elétrica própria** que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de **30 minutos** quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; **todos os reagentes deverão ser da mesma marca** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; **fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis e também galões descartáveis conforme ANVISA para recolhimento do esgoto gerado)** para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, **calibradores, controles, etc., sem custo adicional** ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em **nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas**. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, **o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN**. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar **menor valor global do mesmo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com **todos os consumíveis, calibradores e controles** necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa vencedora deverá providenciar **água tratada adequada** a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGuN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e **material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGUN

GRUPO 3 – PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E TSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R	VR. TOTAL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
87	PAINÉIS PARA ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(P AINEL)	334364	800	R\$ 109,32	R\$ 87.456,00	5	800
88	PAINÉIS PARA ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(P AINEL)	334363	200	R\$ 135,33	R\$ 27.066,00	5	200
89	PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(P AINEL)	334360	800	R\$ 106,47	R\$ 85.176,00	5	800
90	PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(P AINEL)	334360	200	R\$ 106,47	R\$ 21.294,00	5	200
91	PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS. CAIXA COM NO MINIMO 20 TESTES.	TESTE(P AINEL)	334362	60	R\$ 110,86	R\$ 6.651,60	1	60



92	PAINÉIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS COM ANTIFUNGIGRAMA CX COM NO MÍNIMO 20 TESTE.	TESTE (PAINEL)	353801	60	R\$ 125,96	R\$ 7.557,60	1	60
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 235.201,20		

O vencedor do **grupo 3, itens 87 a 92**, deverá disponibilizar ao laboratório do HGuN, um Analisador, obrigatoriamente **NOVO**, com as seguintes características: Equipamento **altamente automatizado** que fornece o resultado de identificação (ID) e teste de sensibilidade antimicrobiana (TSA/AST). Deverá ser composto por sistema modular, composto por um PC e uma leitora/incubadora, capaz de realizar a rotina de Gram negativos, Gram positivos, Leveduras, Neisseria, Haemophilus, Anaeróbios e Corynebacterium. Deverá ser acompanhado com fornecimento de **sistema "Myla"** que realiza a centralização das informações numéricas de identificação bacteriana, resistência aos antimicrobianos e sistema de gerenciamento de dados estatísticos e fornecimentos de gráficos para Comissão Central de Infecção Hospitalar. Os cartões de leitura deste equipamento devem fornecer resultados ID/AST em **menos de 5-8 horas** e reduzir o tempo de manipulação, uma vez que **NÃO DEVEM SER NECESSÁRIOS REAGENTES ADICIONAIS**. Os cartões de identificação e antibiograma devem ser descartáveis, lacrados e possuir código de barras, garantindo uma maior segurança e rastreabilidade. O equipamento deverá ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; **FORNECER OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS** (consumíveis) para a realização dos testes propostos, sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em **NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 HORAS**. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, **O VENCEDOR ARCARÁ COM AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM LABORATÓRIO DE APOIO INDICADO PELO CHEFE DO LAC/HGUN**. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO**, OBRIGANDO-SE A apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa vencedora deverá providenciar, se necessário, água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGuN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o **custo de pessoal e material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGUN.

GRUPO 4 - REAGENTES PARA IMUNO-HEMATOLOGIA(TIPAGEM SANGUINEA E COOMBS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
93	CARTÃO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO/RH+PROVA REVERSA . CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS, CARTÃO CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, CONTROLE E PROVA REVERSA	TESTE	337326	1200	R\$ 24,89	R\$ 29.868,00	100	1200



94	CARTÃO P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO/RH E COOMBS EM RN. CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 CARTÃO MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI- AB, ANTI-D, CONTROLE E ANTIGLOULINA HUMANA	TESTE	353695	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00	100	100
95	CARTÃO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES . CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 MICROTUBOS, CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINAS POLIESPECÍFICAS . CARTÃO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (COOMBS DIRETO) E PESQUISA DE AUTOANTICORPOS (COOMBS DIRETO).	TESTE	332981	100	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00	100	100

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 32.989,00

O vencedor do **grupo 4, itens 93-95**, deverá disponibilizar ao laboratório do HGuN, um Analisador, obrigatoriamente **NOVO**, com as seguintes características:

1. Identificar grupos sanguíneos (prova direta e reversa) e pesquisar anticorpos irregulares utilizando cartões método gel ou microcolunas de aglutinação, em equipamento automatizado ou semi-automatizado, em módulo único;
2. Possuir reagentes da mesmo fabricante do equipamento;
3. Incubar e centrifugar cartões com as amostras;
4. Possuir capacidade mínima para 10 cartões;

A CONTRATADA deverá ainda:

1. Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários para a realização dos testes adquiridos.
2. Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos.
3. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo).

4. Outras considerações: A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; **FORNECER OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS** (consumíveis) para a realização dos testes propostos, sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em **NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 HORAS**. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, **O VENCEDOR ARCARÁ COM AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM LABORATÓRIO DE APOIO INDICADO PELO CHEFE DO LAC/HGUN**. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO**, OBRIGANDO-SE A apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios, deixando-os instalado em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes.

GRUPO 5 - AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA -

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	----------------	-------------	-----------------------------	-------------------------



96	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DILUENTE. Frasco com 20 litros.	FRASCO	396183	40	R\$ 700,00	R\$ 29.975,20	1	40
97	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DILUENTE. Para CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETICULÓCITOS FRASCO DE 1,5l	UNIDADE	396183	40	R\$ 700,00	R\$ 29.975,20	1	40
98	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE LISE. FRASCO DE 5 LITROS	FRASCO	396184	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.546,00	1	12
99	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE HEMÓLISE, ADICIONAL: PARA LEUCÓCITOS. FRASCO DE 5 LITROS	FRASCO	400400	12	R\$ 1.500,00	R\$ 19.027,20	1	12
100	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE HEMÓLISE, ADICIONAL: PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA. FRASCO DE 5 LITROS	FRASCO	400399	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	1	6
101	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DIFERENCIAÇÃO LEUCOGRAMA, ADICIONAL: PARA BASÓFILOS.	UNIDADE	400361	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,28	1	6
102	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS	UNIDADE	382449	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00	1	6
103	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO, RETICULÓCITOS, MÉTODO: CITOMETRIA DE FLUXO,	UNIDADE	353073	17	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00	1	6
104	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE PLAQUETAS	UNIDADE	353073	17	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00	1	6



105	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA	UNIDADE	396185	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	1	12
-----	---	---------	--------	----	--------------	---------------	---	----

VALOR TOTAL DA AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA

R\$ 319.000,00

A empresa vencedora do GRUPO 5, nos **Itens 96-105**, será aquela que apresentar o menor valor global do grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), compasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: No **mínimo, 100 amostras por hora**. Autoloader podendo carregar até 100 tubos. Deverá fornecer método de contagem em três dimensões para **diferencial em 5 partes do WBC, RET e NRBC**, em, **pelo menos, 33 parâmetros**. apresentar 4 canais de contagem, para WBC. **Canal óptico de contagem de plaquetas** quando há presença de macroplaquetas ou microplaquetas. Deverá fornecer maior confiabilidade nos resultados de WBC evitando a interferência de NRBC (células vermelhas nucleadas). Apresentar amplo range de linearidade que pode contar amostra com valores altos sem a necessidade de diluição. Fornecer resultados de CBC+DIFF+RET+NRBC no modo pré-diluído. Devem apresentar em ambas as telas touch e software operacional do PC, aumentando a conveniência. Deve apresentar Método DC e Fluxo Focado para contagem de RBC e PLT, **opcional canal para contagem de PLT-Óptica**. Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina. Método SF Cube* para contagem de **diferencial em 5 partes do WBC, NRBC, RET**. Leituras por *S: Scatter (Dispersão); F: Fluorescence (Fluorescência); Cube: Análise em 3D. Deve apresentar **pelo menos 33 parâmetros** reportáveis: WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#; RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, RET%, RET#, IRF, LFR, MFR, HFR, NRBC#, NRBC%; PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC. 14 Parâmetros de Pesquisa: HFC#, HFC%, IMG#, IMG%, WBC-R, WBC-D, WBC-B, WBC-N, RBC-O, PLT-O, PLT-I, PDW-SD, InR#, InR % 2 Histogramas para RBC e PLT 3 Gráficos de dispersão em 3D: DIFF, NRBC, RET 6 Gráficos de dispersão 2D: DIFF, BASO, nNRBC, RET, RET-EXT, PLT-O. d) A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. **O Kit com os reagentes fornecidos deverão realizar todas as análises solicitadas** (RBC com contagem de eritroblastos, WBC, Plaquetograma com determinação de frações de plaquetas imaturas e contagem de reticulócitos). **Cada componente do kit fornecido deverá conter etiqueta em sua embalagem informando quantos testes realiza.** O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar **kits reagentes (no total de 03) de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU.** A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o **custo de pessoal e material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGU.



GRUPO 6 – AUTOMAÇÃO EM COAGULAÇÃO SANGUÍNEA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISI ÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
106	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA (TAP)	TESTE	442196	5000	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00	200	4000
107	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPa)	TESTE	442195	5000	R\$ 7,46	R\$ 37.300,00	200	4000
108	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO FIBRINOGENIO	TESTE	332750	600	R\$ 10,77	R\$ 6.462,00	10	600
VALOR TOTAL DA AUTOMAÇÃO EM COAGULAÇÃO SANGUÍNEA						R\$ 75.862,00		



A empresa vencedora do Grupo 6, **itens de 106 a 108**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a **descrição** detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: Analisador automático de **testes de coagulação**, com as seguintes especificações: **Equipamento NOVO**, originário de fábrica e sem uso, acompanhado de **unidade de impressora**, com monitor e emissão automática dos resultados prontos, com fornecimento de reagentes e insumos; Equipamento **totalmente automático, inclusive a pipetagem**; Equipamento que permita a determinação de todas as rotinas de coagulação: **TP, TTPA, TT e fibrinogênio**; Realização de provas simultâneas TP = FIB/TTPA, TT/TTPA; **ISI próximo de 1,0**. Software de fácil operação e manuseio em plataforma LINUX/WINDOWS. CAPACIDADE DE ANALISAR, NO MÍNIMO, 140 AMOSTRAS POR HORA EM TP.; Equipamento para funcionar 24 (vinte e quatro) horas/dia; **Cubetas descartáveis**; Sistema de refrigeração para reagentes; Suporte técnico e científico durante todos os dias, inclusive final de semana, no prazo máximo de 12h (12 horas) contado a partir da ocorrência; Standby automático, não trocando os reagentes estando pronto para qualquer amostra de urgência; **Deteção automática de nível de reagentes e de amostras**, permita **interfaceamento**; Resultados expressos em % atividade, segundos e INR. **d) A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; **treinar e oferecer assessoria científica** aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; **fornecer** os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, **controles**, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que **apresentar menor valor global do mesmo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A **validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano**. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os **consumíveis, calibradores e controles** necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa vencedora deverá providenciar, se necessitar para a operação do equipamento, água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGuN, durante o período de um ano. A empresa deverá **arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGuN**

ITEM 109 - AUTOMAÇÃO EM HEMOCULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	----------------	-----------	-----------------------------	-------------------------



109	FRASCOS COM MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO PARA SISTEMA AUTOMATIZADO, AERÓBIO, ANAERÓBIO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO RESINAS INIBIDORAS DE ANTIBIÓTICOS (MEIOS PLUS)	UNIDADE	354345	1800	R\$ 58,17	R\$ 104.706,00	20	1800
-----	--	---------	--------	------	-----------	----------------	----	------

VALOR TOTAL DA AUTOMAÇÃO EM HEMOCULTURA

R\$ 104.706,00

A empresa vencedora do **Item nº 109**, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnct e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características:**

-Sistema automatizado de hemocultura, o qual monitora, agita e incuba até 40 frascos de maneira simultânea. A metodologia deverá ser baseada na detecção da fluorescência emitida pelos frascos de meios de cultura. O sistema deve ser de ultra-sensibilidade e monitorar em intervalos de 10 minutos as amostras de hemocultura, acelerando a detecção e fornecendo alarmes, tanto visuais quanto sonoros, em caso de amostras positivas. O sistema deverá ser modular e permitir expansão de sua capacidade com até 04 módulos interligados a um único tablet. Capacidade mensal deverá ser de no mínimo 240 frascos por módulo.

d) A empresa deverá utilizar todos os reagentes e insumos do mesmo fabricante. O equipamento **deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria** que garanta seu funcionamento pelo período **mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica** no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar **assistência técnica** e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; **treinar e oferecer assessoria científica** aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU. A **manutenção preventiva e corretiva**, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, **os testes excedentes não serão pagos pela instituição**, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. **A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano.** A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o **custo de pessoal e material necessário à instalação** do equipamento no LAC/HGU.

ITEM 110 – AUTOMAÇÃO EM HBA1C POR HPLC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISICÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISICÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	---------------	-----	----------------	-----------	-----------------------------	-------------------------



110	REAGENTES PARA DOSAGEM DA HEMOGLOBINA GLICADA Hb1AC E HEMOGLOBINAS VARIANTES, POR CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE (HPLC).	TESTE	386394	4800	R\$ 9,45	R\$ 45.360,00	400	4800
VALOR TOTAL DA AUTOMAÇÃO EM HBA1C POR HPLC						R\$ 45.360,00		

A empresa vencedora do item nº 110 será aquela que apresentar o menor valor global do item. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital", "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: **Sistema automatizado para determinação da Hemoglobina Glicada pela metodologia HPLC por troca iônica. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos** quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) **Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes**, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGU, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGU. A empresa deverá arcar com o ônus do **interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGU.

GRUPO 7 – APARELHO PARA SOROLOGIA DE SARS-COV-2 E DOSAGEM DE D-DÍMERO POR IMUNOFLUORESCÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
111	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ FORNECER EQUIPAMENTO A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PELO PERÍODO QUE DURAR ESTE TERMO.	TESTE	467660	4000	R\$ 33,00	R\$ 132.000,00	20	4000



112	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO: IMUNOFLUORIMETRIA APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	369814	2000	R\$ 37,32	R\$ 74.640,00	20	2000
113	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE COVID-19 E INFLUENZA A/B. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO:TESTE.	TESTE	483081	2000	R\$ 34,88	R\$ 69.760,00	20	2000
VALOR TOTAL DO GRUPO 7						R\$ 276.400,00		

A empresa vencedora do Grupo 7, itens nº 111 A 113 será aquela que apresentar o menor valor global do item. **OBS: A EMPRESA GANHADORA DO PRESENTE GRUPO DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO PARA SER UTILIZADO OS ITENS 111 E 112 E TAMBÉM FORNECER O TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO REFERENTE AO ITEM 113, com cassetes único e bandas discriminatórias separadas para ANTÍGENO DE COVID-19, INFLUENZA A E INFLUENZA B.ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação do produto cotado. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com as seguintes características: **APARELHO BASEADO NA METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. O equipamento deve ser provido de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos** quando da falta de energia elétrica no laboratório (Nobreak de 3 KVA, no mínimo). A empresa arrematante deverá apresentar, o Certificado Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedido pelo ministério da saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGuN. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGuN. A cotação vencedora deste item será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGuN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGuN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A vigência da ata do pregão será de 12(doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) **Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, etc), quando for o caso, deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes**, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGuN, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGuN. A empresa deverá arcar com o ônus do **interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. A empresa deverá arcar com o custo de pessoal e material necessário à instalação do equipamento no LAC/HGUN.

VALOR TOTAL

R\$ 2.891.546,90

Natal, 07 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO VIANELLO - Maj
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGUN



Estudo Técnico Preliminar



1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.012275/2022-70

2. Descrição da necessidade

O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro do Hospital de Guarnição de Natal, que funciona 24 horas por dia, atendendo todos os militares e seus dependentes desta guarnição. O laboratório realiza exames de pacientes internos, pacientes ambulatoriais e também exames de urgência, onde os mesmos são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico do hospital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	MAJOR MARCO AURÉLIO VIANELLO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os reagentes deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos e também descritos no Termo de Referência:

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os reagentes laboratoriais e disponibilizar o equipamento, fornecer todos os materiais necessários ao seu funcionamento, bem como realizar continuamente a devida manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, com o objetivo de garantir a qualidade no funcionamento dos equipamentos locados;

4.1.2 A quantidade estimada de testes que deverão ser contratados bem como a descrição dos equipamentos cedidos em regime de comodato estão descritos neste documento, tendo como base o quantitativo dos testes realizados no ano;

4.1.3 Não será permitida a entrega de quantidades inferiores a solicitada na nota de empenho, devendo a licitante realizar a entrega integral do quantitativo solicitado pelo LAC -HGuN;

4.1.4 A empresa vencedora será responsável pelas instalações elétricas, hidráulicas e adaptações necessárias ao completo funcionamento do equipamento, bem como todas as adaptações e instalações necessárias ao sistema de interfaceamento;

4.1.5 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos reagentes licitados e instalação dos equipamentos cedidos por comodato com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da empresa e do LAC-HGuN, observadas as leis em vigor;

4.1.6 A empresa vencedora deverá tomar os devidos cuidados para preservação do meio ambiente, de acordo com as legislações específicas em vigor;

4.1.7 A empresa vencedora deverá observar a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito e de qualquer trabalho para menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.8 O equipamento que será fornecido em regime de comodato pela empresa vencedora para realizar os exames laboratoriais com os reagentes adquiridos no processo licitatório, deverá ser novo e de primeiro uso, comprovado através do Certificado de Garantia emitido pelo fabricante ou pelo seu representante oficial no Brasil. Junto com o equipamento deverão ser fornecidas as cubetas e/ou ponteiras e demais itens de consumo, um NO-BREAK e uma impressora, compatíveis com o mesmo, e todo o material consumível para impressão (fitas, cartuchos ou tonners e papel). A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes, calibradores e controles necessários à realização dos exames descritos neste documento. No momento da habilitação, a mesma deverá informar a apresentação de cada kit/caixa de reagentes e o número de testes que cada kit/caixa pode realizar no aparelho. Na hipótese do equipamento utilizar reagentes líquidos, a quantidade de testes realizados por cada kit de reagentes deverá ser calculada com base nos volumes contidos nos frascos e na quantidade mínima recomendada pelo fabricante para cada determinação a ser realizada no equipamento. O equipamento, os reagentes, controles e calibradores deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com validade que contemple todo o período de validade da licitação. Caso a validade seja inferior o fornecedor deverá apresentar documento comprobatório da solicitação da revalidação do

registro com antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação ao término da validade. Para os reagentes, controles e calibradores será exigido que o fabricante apresente o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA (para os produtos fabricados no Brasil) ou, no caso dos produtos importados, que o importador possua o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição emitido pela ANVISA, conforme Portaria 686 SVS/MS, de 27 de agosto de 1998. A empresa vencedora deverá providenciar o interfaceamento do equipamento.

4.1.9 O material deverá ser entregue no Laboratório do HGuN, de maneira contínua, por 12 (doze) meses, com pagamento a ser realizado em doze parcelas mensais, de acordo com a quantidade mensal de reagentes solicitados, condicionado à perfeita execução contratual, conforme disposto neste ETP, e monitorado por fiscal especialmente designado para isso.

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG de 19/01/2010, onde no artigo 5º da mesma Instrução Normativa exige que:

4.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteres difenil- polibromados.



5. Levantamento de Mercado

Será feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também o portal do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) 2022.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com a aquisição dos reagentes laboratoriais em questão, será mantida a capacidade de atendimento deste LAC para suprir as diversas especialidades atendidas neste laboratório, tais como: hematologia, bioquímica, imunologia, hormônios e microbiologia. A empresa vencedora do processo licitatório irá fornecer um equipamento analisador em regime de comodato, equipamento este que será específico para serem usados os reagentes adquiridos no processo licitatório. No sistema de comodato o vencedor se compromete com as manutenções preventivas e corretivas sem que aja quaisquer ônus para União. Além do que, os reagentes utilizados nos equipamentos em sistema de comodato são próprios da marca do equipamento do vencedor e adequados para a máquina a que se destina, evitando assim o comprometimento de tal equipamento por reagentes não conformes, bem como, o comprometimento do resultado final. Tal fato, como já é costumeiramente observado neste laboratório, o uso de reagentes de marcas diferentes dos equipamentos, fornecem desgastes a estes equipamentos, gerando ônus de manutenção e até iminência na danificação do equipamento, sendo esta, de responsabilidade da União. Ademais, compromete-se, desta forma, sobremaneira a qualidade e confiabilidade dos resultados fornecidos. Por isto, especificamente em relação a equipamentos laboratoriais em que se vinculam a necessidade de reagentes específicos e de mesma produção do fabricante do equipamento, o sistema de comodato é mais vantajoso para a União.

6.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica local para atender aos chamados de manutenção corretiva que se fizerem necessárias, sem ônus adicional;

6.3 A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais habilitados pelo fabricante do equipamento (apresentar certificados e/ou credenciais destes profissionais, com endereços e telefones fixo e celular de contato);

6.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar um treinamento para os operadores do equipamento, na modalidade presencial, em dia e horário a ser definido pelo LAC - HGU N, no local de instalação do mesmo, sem qualquer custo adicional;

6.5 A empresa vencedora deverá instalar o equipamento e garantir a continuidade do seu funcionamento, disponibilizando cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado a seguir:

6.5.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme estabelecido pelo fabricante do equipamento, independentemente de chamado, mas seguindo calendário que deverá ser elaborado pela empresa vencedora e aprovado pelo LAC-HGU N;

6.5.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas após chamado do LAC-HGU N (via telefone, serviço de mensagem por aplicativo de celular, e-mail ou outro). O atendimento ao chamado deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) horas e os problemas

deverão ser solucionados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso o funcionamento normal do equipamento não seja restabelecido dentro deste prazo a empresa vencedora deverá providenciar a realização dos exames em outro laboratório indicado pelo LAC-HGuN, arcando com os custos envolvidos, sem qualquer custo adicional para o LAC-HGuN, até que o equipamento seja reparado ou substituído;

6.5.3 Em caso de persistência de defeito no equipamento, mesmo após a realização do serviço de manutenção corretiva, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente, sem ônus adicional para o LAC-HGuN, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, sem prejuízo do que estabelece o item 6.5.2.

6.5.4 Todos os serviços de manutenção deverão ser executados nas dependências do LAC-HGuN, salvo nos casos em que haja necessidade de remoção do equipamento para obter melhores condições de trabalho, quando deverá ser posto à disposição da LAC-HGuN, outro equipamento equivalente instalado no mesmo local. Os serviços deverão acontecer em horário comercial e deverão contemplar a reposição de peças originais e mão-de-obra devidamente habilitada;



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Devido a crescente demanda de atendimentos no Hospital de Guarnição de Natal nos últimos anos, se faz necessária a adaptação dos quantitativos de exames já previamente realizados e a introdução de exames, ainda não realizados, com demanda crescente. A realização dos exames pelo LAC HGuN traz economia para a instituição evitando-se encaminhamentos para OCS /PSA (Organização Conveniada de Saúde/ Profissional de Saúde Autônomo). Usou-se como referência para o cálculo do quantitativo a ser adquirido no certame em tela, a estimativa de atendimentos realizados pelo Hospital de Guarnição de Natal através do sistema de gestão laboratorial COMPLAB (anexo I) e dos encaminhamentos para OCS no decorrer dos anos de 2018 /2019/2020 e 2021, com majoração do quantitativo em função dos controles de qualidade diários para cada reação, bem como as calibrações necessárias.

7.2 As estimativas pormenorizadas das necessidades estão relacionadas no anexo II.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.680.513,21

O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através do site "<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>" e também de orçamentos enviados pelas empresas, em cumprimento à Lei 8.666/93 e atendendo ao disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização, juntamente com o histórico de consumo de reagentes pelo LAC (anexo III), justificando o quantitativo de reagentes estimados para os cálculos.

Uma vez obtido o valor unitário de referência de cada item e multiplicando esse valor pela requisição máxima, teremos o valor total de cada item. Somando-se os valores totais de todos os itens, obteremos o valor estimado da contratação (levando-se em consideração as requisições máximas).

No atual pregão do LAC, que se encerrará em junho de 2023, o valor total ficou em R\$ 4.433.266,40 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Incidindo sobre esse valor o IGP-M de 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022 que foi de aproximadamente 5,57% (cálculo no anexo IV), chegamos em um valor estimado de R\$ 4.680.513,21 para o processo licitatório em questão que estará vigente de julho de 2023 a julho de 2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA

O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro do Hospital de Guarnição de Natal, que funciona 24 horas por dia, atendendo todos os militares e seus dependentes desta guarnição. O laboratório realiza exames de pacientes internos, pacientes ambulatoriais e também exames de urgência, onde os mesmos são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico do hospital. Pesquisas apontam que 70% das decisões médicas são tomadas com base nos resultados dos exames laboratoriais, logo sem estes exames a equipe médica não saberia qual conduta adotar com o paciente.

O suprimento deste laboratório de análises clínicas com os reagentes laboratoriais é necessário para não haver descontinuidade do serviço prestado, o que afetaria diretamente a capacidade de atendimento do HGuN. Se porventura o laboratório não estiver

7

24

suprido com reagentes laboratoriais adequados, o corpo clínico deste nosocômio não terá capacidade de tomar decisões sobre a conduta clínica com o paciente e também acarretará em um aumento de encaminhamentos de pacientes para realizarem exames laboratoriais em OCS, onde o custo será consideravelmente maior, sobrecarregando financeiramente o FuSEx.



9.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO

O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

Quanto à eventual aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamento por comodato, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens. Evidenciamos algumas que vão ao encontro dos interesses desta OMS:

- Ata de Registro de Preços não é um contrato, equivale a um termo de compromisso;
- A contratação ocorre quando do surgimento da necessidade;
- Não obriga a aquisição da totalidade dos bens/serviços;
- Necessidade de disponibilização de orçamento apenas quando da contratação;
- A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- Validade da Ata de Registro de Preço por um ano;
- Materiais de aquisição frequente;
- Quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão;
- Necessidade de entregas parceladas;
- Pluralidade de órgãos beneficiados.

A indicação do Sistema de Registro de Preços como modalidade, ampara-se no art. 3º, do Decreto 7.892 /2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso concreto, as hipóteses autorizadoras específicas em que se enquadram este processo são as dos incisos I, II e IV, respectivamente:

- as contratações se darão conforme às necessidades demandadas;
- Necessidade de entregas parceladas pois a contratação ocorre quando do surgimento da necessidade;
- Quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão; e o SRP não obriga a aquisição da totalidade dos bens/serviços.



9.4. JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo transcrever o seguinte:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

[...]

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.



A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, em fontes diversas ou cesta de preços, é sufragada pelo TCU onde “Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária” (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) (grifo nosso).

Foi utilizado somente o parâmetro I na pesquisa de preço

Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no Painel de Preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade /razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

9.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A súmula 247 do Tribunal de Contas da União afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 – fator que se traduz na ampliação do número de competidores – em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos técnicos que se seguem:

- 1) Caso se priorizasse apenas as ME, EPP e Cooperativas estaríamos deixando de fora do processo licitatório empresas nacionais que são consideradas referência no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;
- 2) O objeto da presente licitação é a aquisição de reagentes laboratoriais de forma PARCELADA, e com cessão de equipamentos em regime de comodato, com a finalidade de suprir as necessidades deste órgão gerenciador ;



3) Por tratar-se de produtos imprescindíveis a serem utilizados em âmbito hospitalar, da logística de entrega dos mesmos ou até mesmo da não realização do pregão, por força de Decisões Judiciais, não é possível trabalhar com possibilidade de risco de morte aos usuários;

4) A cadeia de abastecimento do objeto desta licitação envolve grandes fabricantes nacionais e internacionais capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas no registro de preços;

5) A questão DA HABILITAÇÃO também merece consideração, visto que fornecedores mais estruturados e de maior porte conseguem mais facilmente manter suas comprovações vigentes, uma vez que as mesmas condições de habilitação deverão ser mantida por 12 meses, sem acarretar prejuízo nas aquisições, imprescindíveis, para as Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG).

Contar com atrasos e, até mesmo, falta no fornecimento, compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros na conduta clínica do paciente. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas mais dispendiosas. Portanto, a garantia de um fornecimento eficaz e eficiente reduz o impacto assistencial e econômico e não sobrecarrega os serviços terapêuticos dos estabelecimentos de saúde.

Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

9.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, a possibilidade de adoção de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as mesmas ficam a cargo da empresa vencedora do pregão, caso haja necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guaranição de Natal, de acordo com os objetivos estratégicos e organizacionais:

11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guaranição de Natal com a finalidade de promover resultados confiáveis e em um menor tempo possível.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - Ao garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guarnição de Natal e garantir a confiabilidade dos resultados obtidos, diminui-se diretamente os gastos com encaminhamentos para laboratórios terceirizados.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do HGuN com o fornecimento dos equipamentos por regime de COMODATO garantirá a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pois a produtividade aumentará em virtude de maiores exames realizados nesta OMS e diminuindo os custos com encaminhamentos. Garantindo, assim, uma melhoria da qualidade dos serviços ofertados para os usuários do FuSEx.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária nenhuma adaptação na infraestrutura do laboratório para a instalação dos equipamentos cedidos por comodato pelas empresas vencedoras. Os fiscais de contrato do próprio LAC possuem formação técnica na área de Análises clínicas para desempenhar suas funções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os resíduos biológicos resultantes dos testes realizados serão descartados em coletores apropriados que serão recolhidos por empresa especializada já existentes no LAC do HGuN. Não haverá necessidade de adequação de estrutura para manuseio e descarte dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

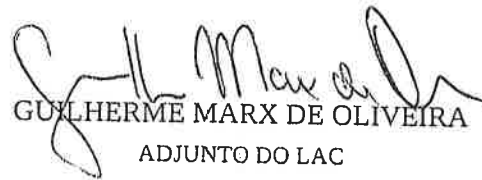
O Laboratório de Análises Clínicas do HGuN possui toda a infraestrutura necessária para o armazenamento dos reagentes a serem adquiridos, possui câmaras frigoríficas, resfriadores e congeladores para o estoque adequado, atendendo as exigências dos fabricantes dos reagentes. Possui também a infraestrutura para a instalação dos equipamentos modernos (cedidos pelas empresas por comodato) da área de análises clínicas, bem como possui mão de obra (militares) capacitados para operação dos equipamentos e suas tecnologias, mediante treinamento. Sendo assim, essa equipe de planejamento declara viável a aquisição questão.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line and a small flourish at the bottom.

16. Responsáveis

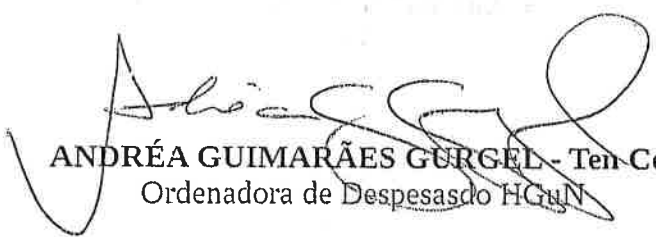

MARCO AURELIO VIANELLO
CHEFE DO LAC


VANESSA CRISTYNA DO NASCIMENTO PINTO
ADJUNTA DO LAC


GUILHERME MARX DE OLIVEIRA
ADJUNTO DO LAC



Autorizo ____/____/22


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGU/N

Anexo II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 013.441.547780, portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**, publicada no BI nº 241 de 29/12/2021, do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), Processo Administrativo 64592.009457/2021-82(PUBLICAÇÃO DO PREGÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interlaçamento**, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGU), especificado(s) no(s) item(ns) do do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado;
- 3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. (SUPRESSÃO).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal-RN, ____ de _____ de 202____.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGU Natal

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE
NATAL E A EMPRESA

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Tenente Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de SETEMBRO de 2019, publicada no DOU nº 186, de 25 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, doravante denominada CONTRATANTE/COMODANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA/COMODATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64592.012275/2022-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de **Comodato se faz em razão de aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos no regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interlaçamento**, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. A CONTRATADA/COMODATÁRIA, dos itens que exigem fornecimento de equipamentos por comodato, deverão manter seus equipamentos nas instalações do HGuN, até terminarem os estoques de seus referidos insumos;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
	1					
	2					
	...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx.

Fonte: xxxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx.

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

Pl: xxxxxxxxxxxx

4.1.1. Conforme exposto na cláusula primeira, objeto deste documento, por se tratar de fornecimento de equipamentos em regime de comodato, decorrente de aquisição de materiais laboratoriais, não há custos decorrentes desta contratação; a

classificação das despesas estarão vinculadas por ocasião exclusiva e tão somente na aquisição dos já citados materiais laboratoriais.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COMODANTE E DA CONTRATADA/COMODATÁRIA

10.1. As obrigações da COMODANTE e da COMODATÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA/COMODATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE/COMODANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA/COMODATÁRIA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE/COMODATÁRIA, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA/COMODATÁRIA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA/COMODATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

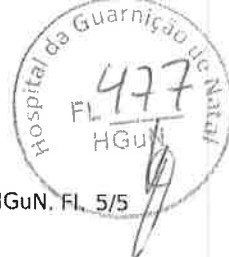
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE/COMODANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o **Foro da Seção Judiciária de Natal - RN - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MINUTA

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.0012275/2022-70

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 01/2023** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Grupo	Ordem do item no Edital	Especificações dos itens	Marca/Fabricante	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
		(Descrição completa, de acordo com o Edital – Termo de Referência)	Marca Fabricante	Und	XX	(em algarismos)	(em algarismos)
Total							(em algarismos)
Valor total da proposta: R\$ _____, _____ (por extenso).							

- a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.
- b) Declaramos que a **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.
- c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
- d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- e) Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- g) Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.
- h) Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.
- i) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável / nome completo
Cargo na empresa / CPF / Identidade



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 160345

Nº Processo: 64592012275202270. Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO, juntamente com fornecimento de insumos em geral, calibradores, controles e software de interfaceamento, para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal. Total de Itens Licitados: 113. Edital: 09/03/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 08/03/2023) 160345-00001-2023NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: CNPJ- 07.944.100/0001-15 PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA Itens: 3,5,7,9,11,13,17,19,23,25,27,29,31,67,83 e 87. CNPJ 53.427.738/0001-04 ICP INOVACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA E UTILIDADES LTDA Itens: 37,41,43 e 45. CNPJ 46.321.558/0001-79 HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Itens: 53,55 e 59. CNPJ 44.219.136/0001-62 ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA Itens 57 e 69. CNPJ: 45.000.491/0001-09 ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS Item: 63. CNPJ 48.371.021/0001-4048.371.021 ALEX SANTANA DOS SANTOS Item: 51. CNPJ 34.021.009/0001-09 ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA Item 86. CNPJ 17.754.123/0001-10 TOTALCLEAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA Item 15. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA, Pregoeira.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 08/03/2023) 160199-00001-2023NE000001

10ª REGIÃO MILITAR
25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.004946/2022-73

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 058- Asses Ap As Jurd/25ª BC, de 14 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA o Sr. GILMAR DOS SANTOS DIEFFENTHALER, representante da empresa REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIJO, CNPJ Nº 03.379.983/0001-07, para, no prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação deste, apresentar alegações finais por escrito, caso queira. Na oportunidade, caso tenha documentos para serem acostados aos autos, notifica Vossa Senhoria para que junte-os dentro do prazo desta. Informe, ainda, que os autos da Sindicância encontram-se à sua disposição para vistas na sargenteação da 2ª Cia Fuz do 25º Batalhão de Caçadores, até o dia 16 de março de 2023. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina, PI, 8 de março de 2023.
SÉRGIO ROBERTO ROSAS "ARABOSS" - Ten Cel
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023

Nº do processo: 64408.002018/2022-60 UG:160023

Contratante: 09.647.559/0001-82 UG 160023

CNPJ contratado: 07.759.174/0001-81

Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão monocromática na modalidade franquia mensal mais excedente, sem papel e serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática, na modalidade fornecimento de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas, sem papel

Fundamento legal: Lei 10.520/2002.

Vigência: de (08/03/2023) a (08/03/2024)

Valor Total: R\$ 12.960,00

14ª BATALHÃO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 160185

Nº Processo: 64132.001051/2023-31.

Pregão Nº 4/2022. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO.

Contratado: 41.476.069/0001-73 - IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Fundamento Legal: Vigência: 01/03/2023 a 01/09/2023. Valor Total: R\$ 2.520,00. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2023).

72ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160183

Nº Processo: 19973.110870/2021-50.

Pregão Nº 13/2022. Contratante: 72ª BATALHAO DE INFANTARIA DE CAATINGA.

Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência, anexo do edital. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão 13/2022, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160183

Número do Contrato: 6/2022.

Nº Processo: 64108.010653/2020-33.

Dispensa. Nº 45/2022. Contratante: 72ª BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 14.924.372/0001-19 - ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME - Objeto: O presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 06/2020, tem por finalidade:

a) prorrogar a vigência contratual: 07/03/2023 a 31/12/2023, Vigência: 07/03/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.650,00. Data de Assinatura: 06/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 160183

Nº Processo: 64108036872202212. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios. Total de Itens Licitados: 90. Edital: 09/03/2023 das 09h30 às 11h30. Endereço: Av. Cardoso de Sa, S/n - Vila Eduardo, - Petrolina/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160183-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

REGIS FERNANDO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/03/2023) 160183-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
2ª COMPANHIA DE FRENTEIRARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2022

O Comando da 2ª Companhia de Fronteira torna público que o Ordenador de Despesas homologou o pregão em epígrafe. A ata de julgamento encontra-se disponível no site eletrônico: www.gov.br/compras.

DORIVAL DAS NEVES FRANCO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 08/03/2023) 160153-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160153

Nº Processo: 64421004876202271. Objeto: Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios para atender às necessidades do setor de Abastecimento da 2ª Companhia de Fronteira. Total de Itens Licitados: 168. Edital: 09/03/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Capitão Cantalice, Nr. 1077, Centro - Porto Murinho/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160153-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

DORIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/03/2023) 160153-00001-2023NE000001

47ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 160147

Número do Contrato: 5/2018.

Nº Processo: 80664.001384/2018-41.

Pregão. Nº 4/2017. Contratante: 47 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 74.174.947/0001-55 - J F FERNANDES. Objeto: Reajustar os valores contratuais para a cessão de uso, conforme previsto na cláusula sétima do termo de contrato e de acordo com o laudo de avaliação nº 01/2023 - 18 bda inf pan. Vigência: 06/03/2023 a 30/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.061,20. Data de Assinatura: 01/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2023).

9ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDEAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 60/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/02/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de medicamentos

CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Campo Grande

(SIDEC - 08/03/2023) 160143-00001-2023NE000001

3ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 160141

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 65328.003280/2019-89.

Concorrência. Nº 6/2019. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª RM. Contratado: 06.183.323/0001-44 - SOLARTERRA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de 153 dias, da Obra de Construção de Usina Fotovoltaica OFF GRID de 135KVA/108KW, para o Pelotão Especial de Fronteira de Palmarito, em Vila Bela da Santíssima Trindade, MT. Vigência: 20/04/2020 a 13/08/2023. Data de Assinatura: 08/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2023).





MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEEx Nº 88-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.002806/2023-05

URGENTE

Natal, RN, 9 de março de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Assunto: Pregão 01/2023 HGuN - Link de acesso para divulgação e publicidade

Anexo:

PREGAO_ELETRONICO_SRP_01-2023_HGuN_-_LAC

1. Solicito a esse Cmdo autorização para publicar no site do HGuN o documento anexo, no intuito de dar conhecimento e publicidade aos interessados da abertura do Processo Licitatório NUP 64592.012275/2022-70, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 HGuN - aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interlaçamento, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).
2. Informo, ainda, que se autorizado a publicação, a Seção de Informática será a responsável em disponibilizar o arquivo no site do Hospital de Guarnição de Natal, no link de acesso "LICITAÇÕES E CONTRATOS".

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEEx Nº 114-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.003435/2023-71

URGENTE

Natal, RN, 23 de março de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Assunto: Análise de Itens para julgamento das propostas do pregão 1/2022 - Aquisição reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Anexos:

- 1) 3_-_Anexo_A_-_TR; e
- 2) Tabela_de_analise_de_propostas_MODELO_LAC.

1. Informo a essa Equipe de Apoio ao pregão 1/2023 (Aquisição reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato) sobre o início da fase de **Julgamento das propostas**, para fins análise dos Itens do pregão no seu aspecto técnico, conforme descritivo e ordem de classificação das propostas.

2. Para tanto, o requisitante poderá acessar o Pregão, para fins de análise dos Itens, pelo link a seguir:
http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf={

a. Após inserção de código validador (caracteres), Clicar em "**Realizar Habilitação**", no caso dos GRUPOS abrirá do lado direito novamente a opção "**Realizar Habilitação**", em seguida na ordem de classificação verificar o descritivo da proposta;

b. Para visualização da proposta clicar em "**Consultar**" no lado direito da tela, onde aparecerá em seguida a proposta inicial para todos os Itens em que o mesmo concorreu, em documento PDF inserida pelo licitante;

c. A análise deve se restringir ao Item em que o licitante sagrou-se vencedor, conforme ordem de classificação, caso o 1º classificado não atenda ao descritivo solicitado,

deverá a equipe de Apoio analisar a proposta seguinte, na ordem de classificação.



d. O descritivo solicitado pelo setor requisitante, para consulta da Equipe de Apoio, encontra-se no anexo A, do Edital.

e. O Grupo 7 encontra-se com o valor acima do valor estimado.

3. Desta feita, solicito informar a esta seção, via DIEx, juntamente com o modelo de análise em anexo, a solução da análise, para inserção de dados no COMPRASNET, para fins de dar sequência as atividades inerentes ao certame.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Imprimir Clonar/Copiar Fechar



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

DIEx Nº 84-LAC/S Dir/Dir
EB: 64592.003776/2023-46

Natal, 30 de março de 2023.

Do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Finalização de análise das propostas do pregão 01/2023.

Referências: a) DIEx nº 114-SALC/Fisc Adm/S Dir, de 23 MAR 23; e
b) DIEx nº 80-LAC/S Dir/Dir, de 24 MAR 23.

1. Remeto-vos a conclusão da análise das propostas do pregão 01/2023, especificamente o Grupo 2, o qual estava "Em análise" por este setor requisitante.
2. O item 1.11.1 do Termo de referência do pregão 01/2023 exige que a empresa ganhadora dos itens deve atender o chamado para solução de problemas (técnicos ou de fornecimento de reagentes) em até 12 horas. Como a empresa S.G tecnologia, classificada em primeiro lugar no pregão, não possui sede na cidade de Natal-RN e também não apresentou atestado de capacidade técnica por pessoas jurídicas de direito público ou privado (como exige o item 9.8.1 do edital do pregão) na sede do HGUIN (o que inviabilizaria o atendimento ao referido item 1.11.1 deste TR), este setor requisitante concluiu por ser necessária a desclassificação da empresa S.G Tecnologia. Consequentemente, deve-se habilitar a segunda colocada do Grupo 2, que foi a empresa R.D.F.

MARCO AURÉLIO VIANELLO - Maj
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Imprimir Fechar

Análise de propostas do PREGÃO 01/2023

ITEM/ GRUPO	1º CASSIFICADO	2º CASSIFICADO	3º CASSIFICADO	4º CASSIFICADO	5º CASSIFICADO	6º CASSIFICADO
G1	Aceitar Proposta Ortho Clinical Diagnostics, Inc.	-	-	-	-	-
G2	<u>EM ANÁLISE</u>	-	-	-	-	-
G3	Aceitar Proposta SG tecnologia clinica ltda	-	-	-	-	-
G4	Aceitar proposta Ortho clinical diagnostics do Brasil produtos para saúde ltda.	-	-	-	-	-
G5	Aceitar Proposta RDF - distribuidora de produtos para saúde ltda	-	-	-	-	-
G6	Aceitar Proposta RDF - distribuidora de produtos para saúde ltda	-	-	-	-	-
Item 109	Aceitar Proposta Diagnocel comercio e representações ltda	-	-	-	-	-



Item 110	Aceitar Proposta NORDE-LAB comercio e representações Ltda					
----------	---	--	--	--	--	--

Marco Aurélio Vianello - Major

VISTO DA EQUIPE DE APOIO:

1º Membro

2º Membro

3º Membro





ANEXO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

HABILITAÇÃO

LISTA DE ITENS POR FORNECEDORES CLASSIFICADOS DO PREGÃO 1/2023

	Fornecedor	CNPJ	Itens em análise/ julgamento	Observações
	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01.490.595/0001-73	GRUPO 7, ITEM 09	diagnocel@diagnocel.com.br
	NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	04.040.450/0001-69	ITEM 110	nordelabsergio@nordelab.com.br
	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	21.921.393/0003-08	GRUPO 1, GRUPO 4	cristina.damotta@orthoclinicaldiagnostics.com
	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	GRUPO 2, GRUPO 5, GRUPO 6	licitacao@prontomedica.com.br
	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	61.485.900/0007-56	GRUPO 3	cadastro@sgtecnologia.com.br

ITENS DESERTOS: 11,22,24,30,39,44,45,53,54,55,63,74,78,79

ITENS FRACASSADOS (cancelados no julgamento ou por inabilitação):





CHECK LIST PARA HABILITAÇÃO para documentos inseridos no Sistema COMPRASNET

Fornecedor: DIAGNOCEL COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA

Itens aceitos: GRUPO 7, ITEM 109

CNPJ: 01.490.595/0001-73

Tipo de documentação

COMPRASNET
(OK ou X)

ANEXO
CONVOCADO
NO SISTEMA
(Item/Gr)

HABILITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
(CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Civil por Atos de Improbidade Administrativa; Lista de Inidôneos e CADICON-TCU)

OK

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

OK

HABILITAÇÃO JURÍDICA

() Empresário individual-inscrição no Registro público de empresas Mercantis;
() Microempreendedor Individual (MEI)- Certificado da Condição de Microempreendedor individual;
() Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI – Ato constitutivo, Estatuto social ou Contrato social em vigor registrado na junta comercial + documentos dos administradores;
() Sociedade Simples – Inscrição do ato constitutivo no registro Civil das pessoas Jurídicas (local da sede) + indicação de seus administradores;
() Cooperativa- Ata de Fundação e Estatuto Social;
() Empresa ou sociedade estrangeira- Decreto de autorização.

OK

OK

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

OK

Cadastro de contribuinte Estadual (domicílio,ramo de atividade compatível com objeto contratual)

OK

Certidão Negativa de Débitos relativos aos trib. federais e à dívida ativada da união

OK

Certificado de Regularidade do Empregador – FGTS (SICAF)

OK

Certidão Negativa para Débitos Trabalhistas

OK

Certidão negativa de Débito Estadual - Fazenda Estadual
Declaração de isenção da fazenda estadual (caso seja considerado isento)

OK

Alvará de Funcionamento da empresa

OK

Licença sanitária estadual ou municipal

OK

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência e Concordata

OK

Balanco Patrimonial e demonstração contábeis - (microempresa e empresa de pequeno portesão dispensadas)

OK

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica

OK

Registro do produto na ANVISA dos Itens aceitos (materiais de Saúde); ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;
Caso o produto seja importado: Declaração do órgão sanitário do país de origem; Termo de responsabilidade do técnico responsável, no Brasil.

OK

AFE- Autorização de Funcionamento de Empresa

OK

PROPOSTA INICIAL

A proposta INICIAL Foi Inserida pelo fornecedor no COMPRASNET? SIM (X) Não ()

arquivos estavam corrompidos? NÃO (X) SIM () => convoquei anexo ()

convoquei anexo (X)

NÃO Atendeu convocação de anexo ()

PROPOSTA
DESCCLASSIFICADA ()

(OK ou X)

Em quais Grupos/ Itens foi convocado anexo?

Proposta adequada
ao último lance ou após negociação

Proposta Final

X

GRUPO 7

AO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN Fortaleza, 03 de abril de 2023.	Processo Adm. Nº 64592. 012275/2022-70 Pregão Eletrônico nº 001/2023 Data da Abertura: 22/03/2023 às 09:30h
--	--

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: Diagnocel Comércio e Representações Ltda		CNPJ: 01.490.595/0001-73
Inscrição Estadual: 06.978.268-7		Inscrição Municipal: 133747-5
Endereço: R. Duarte Coelho, 399 - F		Tel/Fax: (85) 3462-3600
CEP: 60873-665	Cidade: Fortaleza	UF: CE
Banco do Brasil	Agência: 1604-7	C/C: 7152-8
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome: Gabriel Simão Ferreira		
CPF: 080.927.287-39	Cargo/Função Sócio/Administrador	
RG: 0117182345	Órgão Expedido: DIC/RJ	

ITEM 109 - Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento totalmente automatizado, modelo Bactec 9050, marca BD, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, insumos, controles, calibradores, peças de reposição e/ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento, além do interfaceamento com o sistema de integração sem ônus para a contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	REAGENTE BACTEC PLUS AEROBIC/F PLASTICO. Apresentação: Caixa com 50 frascos. Marca: BD. RMS nº 10033430658. REAGENTE BACTEC PEDS PLUS PLASTICO. Apresentação: Caixa com 50 frascos. Marca: BD. RMS nº 10033430739. REAGENTE BACTEC PLUS ANAEROBIC/F PLASTICO. Apresentação: Caixa com 50 frascos. Marca: BD. RMS nº 10033430737	testes	1800	R\$ 56,00	R\$ 100.800,00
	Valor unitário: cinquenta e seis reais				
	Valor total: cem mil e oitocentos reais				
VALOR TOTAL DO ITEM 109		cem mil e oitocentos reais			R\$ 100.800,00

Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7
(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br
www.diagnocel.com.br

AO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN Fortaleza, 03 de abril de 2023.	Processo Adm. N° 64592. 012275/2022-70 Pregão Eletrônico n° 001/2023 Data da Abertura: 22/03/2023 às 09:30h
--	--

GRUPO 7 - Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento automatizado, modelo Ichroma II, marca Biosys, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, insumos, controles, calibradores, peças de reposição e/ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento, além do interfaceamento com o sistema de integração sem ônus para a contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	Ichroma Covid-19 Ab - Marca: Biosys - Apresentação: Kit com 25 testes - RMS nº 10350840365		testes	4000	R\$ 33,00	R\$ 132.000,00
	Valor unitário:	trinta e três reais				
	Valor total:	cento e trinta e dois mil reais				
112	Ichroma D-Dímero - Marca: Biosys - Apresentação: Kit com 25 testes - RMS nº 10350840279		testes	2000	R\$ 37,32	R\$ 74.640,00
	Valor unitário:	trinta e sete reais e trinta e dois centavos				
	Valor total:	setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais				
113	COVID/FLU A/B Ag Combo ECO Teste - Marca: Eco Diagnóstica - Apresentação: Kit com 25 testes - RMS nº 80954880145		testes	2000	R\$ 34,88	R\$ 69.760,00
	Valor unitário:	trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos				
	Valor total:	sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais				
VALOR TOTAL GRUPO 7		duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais				R\$ 276.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 377.200,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para registro de preços n° 001/2023**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.

b) Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.

Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal N° 133.747-5 Inscrição Estadual N° 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

AO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN Fortaleza, 03 de abril de 2023.	Processo Adm. N° 64592. 012275/2022-70 Pregão Eletrônico n° 001/2023 Data da Abertura: 22/03/2023 às 09:30h
--	--

d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

e) Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Condições de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única conforme o quantitativo solicitado a cada Nota de Empenho, no seguinte endereço: Órgão Gerenciador: (UG 160345) – Hospital de Guarnição de Natal – Endereço: Avenida Marechal Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 – Telefone: (84) 3092- 6732. Conforme item 6.1 do termo de referência do edital.

Condições de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Conforme item 12.1 do termo de referência do edital.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência – 1604-7 - Aldeota.
Conta Corrente 7152-8

A Diagnocel declara que:

- Cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Conforme item 8.1 do termo de referência do edital.

- Efetuará a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; conforme item 8.1.1 do termo de referência do edital.

- O objeto estará acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; conforme item 8.1.1.1 do termo de referência do edital.

Assessoria Científica:

Qualificação: Biomédico

Nome: Douglas Campos Dantas e Silva
CRB N°: 5588

Assessor Técnico:

Qualificação: Técnico em Eletrônica.

Nome: Cleyton Ferreira de Lima
Telefone: (84) 99908-4467
CREA: 2117020640

Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal N° 133.747-5 Inscrição Estadual N° 06.978.268-7
(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br
www.diagnocel.com.br

AO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL Avenida Hennes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN Fortaleza, 03 de abril de 2023.	Processo Adm. Nº 64592. 012275/2022-70 Pregão Eletrônico nº 001/2023 Data da Abertura: 22/03/2023 às 09:30h
--	---

- Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); conforme item 8.1.2 do termo de referência do edital.
 - Irá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; conforme item 8.1.3 do termo de referência do edital.
 - Comunicará à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; conforme item 8.1.4 do termo de referência do edital.
 - Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; conforme item 8.1.5 do termo de referência do edital.
 - Preposto para representá-la durante a execução do contrato. Conforme item 8.1.6 do termo de referência do edital.
- Preposto:** Douglas Campos Dantas e Silva - RG nº 002352027 SSP/RN CPF nº 089.818.744-33
- Promoverá a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. Conforme item 8.1.7 do termo de referência do edital.
 - Comprometer-se-á a manter o equipamento disponível e em condições de operar enquanto durar os estoques dos reagentes/kits/testes adquiridos, mesmo após o fim da vigência do contrato. Conforme item 8.1.8 do termo de referência do edital.
 - Disponibilizará os equipamentos, fornecerá todos os materiais necessários, inclusive controles e calibradores, bem como realizará continuamente a devida manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, com o objetivo de garantir a qualidade no funcionamento dos equipamentos locados; conforme item 8.3 do termo de referência do edital.
 - Disponibilizará assistência técnica em horário comercial e plantões nos fins de semana e feriados para atender aos chamados de manutenção corretiva que se fizerem necessárias, sem ônus adicional; conforme item 8.4 do termo de referência do edital.

**CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA HEMOCULTURAS:
BACTEC 9050**

DESCRIÇÃO:

O equipamento **Bactec 9050**, é um sistema totalmente automatizado para hemoculturas e líquidos corporais estéreis, com as seguintes especificações:

- 1) Incubação, agitação e monitoramento contínuo para até 50 frascos simultaneamente. As leituras são realizadas a cada 10 min., juntamente com o controle de qualidade. Este equipamento possibilita a realização de aproximadamente 300-350 frascos/mês, num protocolo de 5 dias de incubação.



Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7
(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br
www.diagnocel.com.br

AO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN Fortaleza, 03 de abril de 2023.	Processo Adm. Nº 64592. 012275/2022-70 Pregão Eletrônico nº 001/2023 Data da Abertura: 22/03/2023 às 09:30h
--	---

2) O sistema de detecção fluorescente e não invasivo, é capaz de detectar a produção de CO₂ de origem microbiana (bactérias aeróbias, anaeróbias e fungos).

3) O sensor fluorescente encontra-se aderido a base interna dos frascos, e o CO₂ produzido interage com o referido sensor que responde com sinal fluorescente, captado por um conjunto óptico localizado na base de cada estação. O sinal fluorescente é, então, quantificado e analisado por um microprocessador que indicará a positividade, quando da presença de bactérias.

4) Na presença de uma amostra positiva, o aparelho localizará, imediatamente, o frasco positivo através de alarmes visuais e sonoros.

5) São utilizados meios de cultura com resinas (exclusividade Becton Dickinson), cuja a principal finalidade comprovada é a neutralização de antibióticos de até última geração, além de provocar a lise de leucócitos liberando bactérias fagocitadas. As resinas são utilizadas também como superfície para crescimento de determinadas bactérias. A utilização das resinas proporciona um aumento na recuperação das bactérias em cerca de 33%.

CONDIÇÕES GERAIS:

Marca: Becton Dickinson

Fabricante: Becton Dickinson and Company.

Procedência: Estados Unidos.

CARACTERÍSTICAS EQUIPAMENTO ICHROMA II

Características Principais

Leitor portátil de cassetes por imunoensaio de fluorescência.

- Avançado sistema ótico permitindo a utilização de testes com alta sensibilidade
- Impressora Térmica Embutida
- Tela LCD colorida de 7" com interface Android: Menus simples e intuitivos oferecem uma experiência amigável.
- Conectividade LAN / WiFi / Bluetooth

Dimensões/Peso:

8 cm x 18,5 cm x 25 cm / 1,2 kg

Opção de alimentação a pilhas: mais portabilidade e estabilidade nos momentos de imprevisto (até 30 testes no modo Multi Teste).

Cadastro de usuários: até 100 usuários independentes com senha individual para utilização do equipamento, garantindo a rastreabilidade de cada resultado.

Armazenamento dos ID Chips*: até 500 ID chips na memória (5 lotes diferentes por parâmetro).

*Função disponível em breve para os cassetes dos testes atuais



Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 diagnocel@diagnocel.com.br

www.diagnocel.com.br

AO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN Fortaleza, 03 de abril de 2023.	Processo Adm. Nº 64592. 012275/2022-70 Pregão Eletrônico nº 001/2023 Data da Abertura: 22/03/2023 às 09:30h
--	--

Considerações finais:

- Declaramos que não há fato impeditivo ou superveniente a nossa habilitação, bem como estarmos ciente de que deveremos declará-los quanto ocorrido durante o certame.
- Declaramos total concordância dos termos, itens e subitens do citado Edital.
- Responderemos pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta de preços;

Atenciosamente,


Gabriel Simão Ferreira
Diretor Geral/Administrador
Carteira de Identidade Nº 0117182345 DIC/RJ
CPF: 080.927.287-39



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 09:16:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **01.490.595/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.490.595/0001-73 DUNS®: 917172728
Razão Social: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2023
FGTS	Validade:	22/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2023
Receita Municipal	Validade:	11/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



CHECK LIST PARA HABILITAÇÃO para documentos inseridos no Sistema COMPRASNET

Fornecedor: NORDE-LAB COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA

Itens aceitos: ITEM 110

CNPJ: 04.040.450/0001-69

Tipo de documentação

COMPRASNET
(OK ou X)

ANEXO
CONVOCADO
NO SISTEMA
(Item/Gr)

HABILITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF
(CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Civil por Ato de Improbidade Administrativa; Lista de Inidôneos e CADICON-TCU)

OK

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

OK

HABILITAÇÃO JURÍDICA

() Empresário individual-inscrição no Registro público de empresas Mercantis;
() Microempreendedor Individual (MEI)- Certificado da Condição de Microempreendedor individual;
() Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI - Ato constitutivo, Estatuto social ou Contrato social em vigor registrado na junta comercial + documentos dos administradores;
() Sociedade Simples - Inscrição do ato constitutivo no registro Civil das pessoas Jurídicas (local da sede) + indicação de seus administradores;
() Cooperativa- Ata de Fundação e Estatuto Social;
() Empresa ou sociedade estrangeira- Decreto de autorização.

OK

OK

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

OK

Cadastro de contribuinte Estadual (domicílio, ramo de atividade compatível com objeto contratual)

OK

Certidão Negativa de Débitos relativos aos trib. federais e à dívida ativa da união

OK

Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (SICAF)

OK

Certidão Negativa para Débitos Trabalhistas

OK

Certidão negativa de Débito Estadual - Fazenda Estadual

OK

Declaração de isenção da fazenda estadual (caso seja considerado isento)

OK

Alvará de Funcionamento da empresa

OK

Licença sanitária estadual ou municipal

OK

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência e Concordata

OK

Balanco Patrimonial e demonstração contábeis - (microempresa e empresa de pequeno portesão dispensadas)

OK

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica

OK

Registro do produto na ANVISA dos Itens aceitos (materiais de Saúde); ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

Caso o produto seja importado: Declaração do órgão sanitário do país de origem; Termo de responsabilidade do técnico responsável, no Brasil.

OK

AFE- Autorização de Funcionamento de Empresa

OK

PROPOSTA INICIAL

convoquei anexo (X)

A proposta INICIAL Foi inserida pelo fornecedor no COMPRASNET? SIM (X) Não ()

NÃO Atendeu convocação de anexo ()

arquivos estavam corrompidos? NÃO (X) SIM () -> convoquei anexo ()

PROPOSTA
DESCCLASSIFICADA ()

(OK ou X)

Em quais Grupos/ Itens foi convocado anexo?

Proposta adequada
ao último lance ou após negociação

Proposta Final

X

ITEM 110

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.012275/2022-70
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2023**

A Empresa Nordelab Comercio e Representações LTDA sediada à Rua Dr. José Gonçalves, 654 – 1º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP.: 59.056-570, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.040.450/0001-69 vencedora do Pregão nº 01/2023 no item abaixo indicado, neste ato representado por abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
110	D-10 HEMOGLOBIN A1C PROGRAM Kit para determinação automatizada de hemoglobina glicada A1c e detecção completa das principais hemoglobinas variantes (S, C, D e E) por HPLC em amostra de sangue total. Resultados precisos de HbA1c na presença de HbS, HbC, HbD, HbE e HbF. Perfil completo das frações das hemoglobinas dos pacientes. Aprovado pelo FDA. O kit vem acondicionado em embalagem única e original do fabricante, com tampões para gradientes, solução de lavagem, calibradores, coluna analítica com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresenta rótulo com número do lote, data de fabricação e validade. Acompanha controle de qualidade (ANVISA 80020690242). Declaramos que forneceremos equipamento totalmente automatizado em comodato para realização de hemoglobina glicada A1c e detecção de hemoglobinas variantes, por cromatografia líquida de alta performance (HPLC) - Registro ANVISA: 80020690313. Apresentação: Kit com 400 testes Marca/Fabricante: BIO-RAD LABORATORIES Procedência: ESTADOS UNIDOS Registro ANVISA: 80020690234	TESTE	4.800	R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)					R\$ 45.360,00

SERGIO
DANTAS DE
MEDEIROS JUNIOR
3183468

Assinatura eletrônica
CPF: 035500
DATA: 03/08/2023
HORARIO: 10:11:11 AM
IP: 191.168.1.100

Valor Geral da Proposta: R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais);

- a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 01/2023, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 70.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria;
- b) Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;
- c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc;
- d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato;
- e) preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- h) Responsável pela assinatura da Ata: SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS, Carteira de Identidade nº 167.119 Órgão Expedidor ITEP/RN e CPF nº 085.931.834-68, que desempenha a função de Sócio Administrador;
- i) Banco Itaú Agência: 1650, Conta Corrente: 17.208-1;

Declaramos fornecer assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos são comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria será realizada sem ônus para União, sem custos adicionais e constituindo serviços de obrigação acessória;

Declaramos garantir peças de reposição se necessário;

Declaramos treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento in loco, sem nenhum ônus para a instituição;

Declaramos que o tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas, caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, declaramos arcar com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGU/N;

Declaramos que temos expresso e pleno conhecimento do Edital e de todos os seus anexos.

Natal/RN, 03 de abril de 2023.

SERGIO DANTAS DE MEDEIROS:08593183468
Assinado de forma digital por SERGIO DANTAS DE MEDEIROS:08593183468
Dados: 2023.04.03 15:11:07 -03'00'

Sérgio Dantas de Medeiros
Sócio Administrador

CPF nº: 085.931.834-68 Id. nº: 167.119 – ITEP/RN



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 09:39:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **04.040.450/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.040.450/0001-69 DUNS®: 897388167
Razão Social: NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia: NORDE-LAB
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/08/2023
FGTS	Validade:	15/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/06/2023
Receita Municipal	Validade:	19/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

CHECK LIST PARA HABILITAÇÃO

para documentos inseridos no Sistema COMPRASNET

Fornecedor: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Itens aceitos: GRUPO 1, GRUPO 4

CNPJ: 21.921.393/0003-08

Tipo de documentação

COMPRASNET
(OK ou X)

ANEXO
CONVOCADO
NO SISTEMA
(Item/Gr)

HABILITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF
(CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cível por Ato de Improbidade Administrativa; Lista de Inidôneos e CADICON-TCU)

OK

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

OK

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- () Empresário individual-inscrição no Registro público de empresas Mercantis;
() Microempreendedor Individual (MEI)- Certificado da Condição de Microempreendedor individual;
() Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI - Ato constitutivo, Estatuto social ou Contrato social em vigor registrado na junta comercial + documentos dos administradores;
() Sociedade Simples - Inscrição do ato constitutivo no registro Civil das pessoas Jurídicas (local da sede) + indicação de seus administradores;
() Cooperativa- Ata de Fundação e Estatuto Social;
() Empresa ou sociedade estrangeira- Decreto de autorização.

OK

OK

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

OK

Cadastro de contribuinte Estadual (domicílio, ramo de atividade compatível com objeto contratual)

OK

Certidão Negativa de Débitos relativos aos trib. federais e à dívida ativa da união

OK

Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (SICAF)

OK

Certidão Negativa para Débitos Trabalhistas

OK

Certidão negativa de Débito Estadual - Fazenda Estadual

OK

Declaração de isenção da fazenda estadual (caso seja considerado isento)

OK

Alvará de Funcionamento da empresa

OK

Licença sanitária estadual ou municipal

OK

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência e Concordata

OK

Balanco Patrimonial e demonstração contábeis - (microempresa e empresa de pequeno porte) dispensadas

OK

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica

OK

Registro do produto na ANVISA dos Itens aceitos (materiais de Saúde); ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

OK

Caso o produto seja importado: Declaração do órgão sanitário do país de origem; Termo de responsabilidade do técnico responsável, no Brasil.

OK

AFF- Autorização de Funcionamento de Empresa

OK

PROPOSTA INICIAL

convoquei anexo (X)

A proposta INICIAL Foi Inserida pelo fornecedor no COMPRASNET? SIM (X) Não ()

NÃO Atendeu convocação de anexo ()

arquivos estavam corrompidos? NÃO (X) SIM () → convoquei anexo ()

PROPOSTA
DESCCLASSIFICADA ()

(OK ou X)

Em quais Grupos/ Itens foi convocado anexo?

Proposta adequada
ao último lance ou após negociação

Proposta Final

X

GRUPO 1



*Razão Social: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil
Produtos para Saúde Ltda. Endereço **Filial:** Rua
Vereador Germano Luiz Vieira, 500, parte 3K*

Itaipava – Itajaí – Santa

Catarina CEP 88316-701

Telefone: (11) 2888-2957

E-mail:

crisrina.damotta@orthoclinicaldiagnostics.com

CNPJ filial: 21.921.393/0003-08

Inscrição Estadual: 258.174.463

Inscrição Municipal: 310978

A

Hospital de Guarnição de Natal (Grupo 4)

Senhores,

Segue a proposta de preços para o processo citado.



Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Grupo: G4					
Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total

93	FAMÍLIA DE REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA ABO E/OU RH-HR (ORIGEM MONOCLONAL) - ORTHO BIOVUE SYSTEM CASSETTES / CARTÃO CONSTITUÍDO POR 6 COLUNAS PARA TIPAGEM DIRETA E REVERSA ABO/RH EM ADULTOS UTILIZANDO METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA POR MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONFIGURAÇÃO: A/B/D/CTL/REV1/REV2. CAIXA C/ 100 CARTÕES / CÓDIGO: 707155 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246982572 / VAL: 02/09/23	TESTE	1.200,00	24,60	29.520,00
----	--	-------	----------	-------	-----------

ITENS BONIFICADOS

FAMÍLIA DE REAGENTES DE HEMÁCIAS PARA IMUNOHEMATOLOGIA / SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. / CÓDIGO: 719202 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246982533 / VAL: 15/08/23

ANTI-IGG ORTHO BIOVUE SYSTEM / CARTÃO CONSTITUÍDO POR 6 COLUNAS CONTENDO SOLUÇÃO ESTABILIZADORA DE ALBUMINA BOVINA, POTENCIADORES MACROMOLECULARES E OS CONSERVANTES, AZIDA DE SÓDIO 0,1% (P/V), ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) 0,01M E GLOBULINA DE COELHO ANTI-HUMANA ANTI-IGG. CAIXA C/ 100 CARTÕES / CÓDIGO: 707450 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246986832 / VAL: 18/12/27

FAMÍLIA DE SOROS RAROS PARA METODOLOGIA ORTHO BIOVUE SYSTEM EM COLUNA (CAT) - ORTHO SERA / ANTI SORO MONOCLONAL DO TIPO IGM E IGG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IN VITRO DO GRUPO SANGÜÍNEO RHD (INCLUINDO DVI) MEDIANTE A PROVA DE ANTIGLOBULINA INDIRETA, UTILIZANDO METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. FRASCO COM APRESENTAÇÃO DE 1X5ML. / CÓDIGO: 6904493 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ALBA BIOSCIENCE LIMITED - / RS: 81246982568 / VAL: 02/06/24

SARTORIUS OPTIFIT TIP EASYBULK PACK (ANTIGO 791204NN) / CÓDIGO: EB791204

ORTHO BIOVUE® LINERS - PERFURADORES / LINER ASSEMBLY BIOVUE / ORTHO BIOVUE® LINERS - PERFURADORES / LINER ASSEMBLY BIOVUE / CÓDIGO: 4056

ITENS COMODATO



Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

01 - ORTHO WORKSTATION / SISTEMA DE TESTES COMPACTO 2 EM 1 COM A CONFIÁVEL

TECNOLOGIA POR AGLUTINAÇÃO EM COLUNA, POSSUINDO UMA CENTRÍFUGA COM COROA COM CAPACIDADE PARA 10 CARTÕES, E TEMPO PADRONIZADO EM TORNO DE 5 MINUTOS PARA TODOS OS ENSAIOS, COM FUNÇÕES MONITORADAS POR MICROPROCESSADOR E ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO. POSSUI UMA INCUBADORA PARA INCUBAR OS CARTÕES A 37°C+/- 2°C COM CAPACIDADE PARA 2 RACKS, CADA UMA COM 10 POSIÇÕES. POSSUI ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO E ALERTA DE FALHAS OPERACIONAIS. TEMPO DE INCUBAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UMA PIPETA ELETRÔNICA, COM FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS E COM CAPACIDADE DE FAZER DILUIÇÃO AUTOMATICAMENTE E 1 RACK SUPORTE PARA A PIPETAGEM DOS CARTÕES. / CÓDIGO: 6904629 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246982490

PIPETA ELETRONICA MODELO SARTORIUS / CÓDIGO: LH735081BV / MS: ISENT0

BIOVUE WORK RACK / CÓDIGO: 707830 / NO-BREAK



Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

94	FAMÍLIA DE REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA ABO E/OU RH-HR (ORIGEM MONOCLONAL) - ORTHO BIOVUE SYSTEM CASSETTES / CARTÃO CONSTITUÍDO POR 6 COLUNAS PARA TIPAGEM NEONATAL E PESQUISA DE COOMBS DIRETO UTILIZANDO METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA POR MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONFIGURAÇÃO: A/B/AB/D/CTRL/IGG. CAIXA C/ 100 CARTÕES / CÓDIGO: 6901906 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246982572 / VAL: 02/09/23	TESTE	100,00	16,55	1.655,00
----	---	-------	--------	-------	----------

ITENS BONIFICADOS

SARTORIUS OPTIFIT TIP EASYBULK PACK (ANTIGO 791204NN) / CÓDIGO: EB791204

ORTHO BIOVUE® LINERS - PERFURADORES / LINER ASSEMBLY BIOVUE / ORTHO BIOVUE® LINERS - PERFURADORES / LINER ASSEMBLY BIOVUE / CÓDIGO: 4056

ANTI-IGG ORTHO BIOVUE SYSTEM / CARTÃO CONSTITUÍDO POR 6 COLUNAS CONTENDO SOLUÇÃO ESTABILIZADORA DE ALBUMINA BOVINA, POTENCIADORES MACROMOLECULARES E OS CONSERVANTES, AZIDA DE SÓDIO 0,1% (P/V), ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) 0,01M E GLOBULINA DE COELHO ANTI-HUMANA ANTI-IGG. CAIXA C/ 100 CARTÕES / CÓDIGO: 707450 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246986832 / VAL: 18/12/27

FAMÍLIA DE SOROS RAROS PARA METODOLOGIA ORTHO BIOVUE SYSTEM EM COLUNA (CAT) - ORTHO SERA / ANTI SORO MONOCLONAL DO TIPO IGM E IGG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IN VITRO DO GRUPO SANGÜÍNEO RHD (INCLUINDO DVI) MEDIANTE A PROVA DE ANTIGLOBULINA INDIRETA, UTILIZANDO METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. FRASCO COM APRESENTAÇÃO DE 1X5ML. / CÓDIGO: 6904493 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ALBA BIOSCIENCE LIMITED - / RS: 81246982568 / VAL: 02/06/24

ITENS COMODATO

01 - ORTHO WORKSTATION / SISTEMA DE TESTES COMPACTO 2 EM 1 COM A CONFIÁVEL TECNOLOGIA POR AGLUTINAÇÃO EM COLUNA, POSSUINDO UMA CENTRÍFUGA COM COROA COM CAPACIDADE PARA 10 CARTÕES, E TEMPO PADRONIZADO EM TORNO DE 5 MINUTOS PARA TODOS OS ENSAIOS, COM FUNÇÕES MONITORADAS POR MICROPROCESSADOR E ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO. POSSUI UMA INCUBADORA PARA INCUBAR OS CARTÕES A 37°C +/- 2°C COM CAPACIDADE PARA 2 RACKS, CADA UMA COM 10 POSIÇÕES.



Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	POSSUI ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO E ALERTA DE FALHAS OPERACIONAIS. TEMPO DE INCUBAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UMA PIPETA ELETRÔNICA, COM FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS E COM CAPACIDADE DE FAZER DILUIÇÃO AUTOMATICAMENTE E 1 RACK SUPORTE PARA A PIPETAGEM DOS CARTÕES. / CÓDIGO: 6904629 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246982490				
	PIPETA ELETRONICA MODELO SARTORIUS / CÓDIGO: LH735081BV / MS: ISENT0				
	BIOVUE WORK RACK / CÓDIGO: 707830 / NO- BREAK				



Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

95	ANTI-IGG, -C3D; POLYSPECIFIC ORTHO BIOVUE SYSTEM / CARTÃO CONSTITUÍDO POR 6 COLUNAS CONTENDO SOLUÇÃO ESTABILIZADORA DE ALBUMINA BOVINA, POTENCIADORES MACROMOLECULARES E OS CONSERVANTES, AZIDA DE SÓDIO 0,1% (P/V), ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) 0,01M E GLOBULINA DE COELHO ANTI-HUMANA ANTI-IGG + ANTI-C3B E ANTI-C3D. CAIXA C/ 100 CARTÕES / CÓDIGO: 707350 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246986834 / VAL: 26/12/27	TESTE	100,00	14,60	1.460,00
----	---	-------	--------	-------	----------

ITENS BONIFICADOS

FAMÍLIA DE REAGENTES DE HEMÁCIAS PARA IMUNOHEMATOLOGIA / SUSPENSÃO CONTENDO 2 FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 2 FRASCOS DE 10ML / CÓDIGO: 719802 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246982533 / VAL: 15/08/23

SARTORIUS OPTIFIT TIP EASYBULK PACK (ANTIGO 791204NN) / CÓDIGO: EB791204

ITENS COMODATO

01 - ORTHO WORKSTATION / SISTEMA DE TESTES COMPACTO 2 EM 1 COM A CONFIÁVEL TECNOLOGIA POR AGLUTINAÇÃO EM COLUNA, POSSUINDO UMA CENTRÍFUGA COM COROA COM CAPACIDADE PARA 10 CARTÕES, E TEMPO PADRONIZADO EM TORNO DE 5 MINUTOS PARA TODOS OS ENSAIOS, COM FUNÇÕES MONITORADAS POR MICROPROCESSADOR E ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO. POSSUI UMA INCUBADORA PARA INCUBAR OS CARTÕES A 37°C +/- 2°C COM CAPACIDADE PARA 2 RACKS, CADA UMA COM 10 POSIÇÕES. POSSUI ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO E ALERTA DE FALHAS OPERACIONAIS. TEMPO DE INCUBAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UMA PIPETA ELETRÔNICA, COM FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS E COM CAPACIDADE DE FAZER DILUIÇÃO AUTOMATICAMENTE E 1 RACK SUPORTE PARA A PIPETAGEM DOS CARTÕES. / CÓDIGO: 6904629 / MARCA: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS / FAB LEGAL: ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS / RS: 81246982490

PIPETA ELETRONICA MODELO SARTORIUS / CÓDIGO: LH735081BV / MS: ISENT0

BIOVUE WORK RACK / CÓDIGO: 707830 / NO-BREAK



Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
				Valor total do grupo:	32.635,00
				Valor total da proposta:	32.635,00

O valor total dessa proposta é de R\$32.635,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Observações:

- a) Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 01/2023, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria;
- b) Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;
- c) Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc;
- d) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato;
- e) Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- f) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- g) Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA dos produtos ofertados.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 3347-2 – Conta Corrente 6251-0 – CNPJ.:

21.921.393/0003-08. Dados dos Responsáveis legais com poderes para assinar o contrato

isoladamente:

Itajaí, 28 de março de
2023.

**Rogério P.
Branconaro** Digitally signed by
Rogério P. Branconaro
Date: 2023.03.28
12:09:15 -03'00'

Rogério Pestana
Branconaro
CPF: 134.982.198-55

21.921.393/0003-08
ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

R. Vereador Germano Luiz Vieira, 500- Farte 3K
Itaipava - CEP 88.316-701

Itajaí- SC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 09:50:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
CNPJ: **21.921.393/0003-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.921.393/0003-08 DUNS®: 921238271
Razão Social: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2023
FGTS	Validade:	11/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2023
Receita Municipal	Validade:	09/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



CHECK LIST PARA HABILITAÇÃO para documentos inseridos no Sistema COMPRASNET

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Itens aceitos: GRUPO 5, GRUPO 6

CNPJ: 12.305.387/0001-73

GRUPO 2

Tipo de documentação

COMPRASNET
(OK ou X)

ANEXO
CONVOCADO
NO SISTEMA
(Item/Gr)

HABILITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
(CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Civil por Ato de Improbidade Administrativa; Lista de Inidôneos e CADICON-TCU)

OK

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

OK

HABILITAÇÃO JURÍDICA

() Empresário individual-inscrição no Registro público de empresas Mercantis;
() Microempreendedor Individual (MEI)- Certificado da Condição de Microempreendedor individual;
() Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI – Ato constitutivo, estatuto social ou Contrato social em vigor registrado na junta comercial + documentos dos administradores;
() Sociedade Simples – Inscrição do ato constitutivo no registro Civil das pessoas Jurídicas (local da sede) + indicação de seus administradores;
() Cooperativa- Ata de Fundação e Estatuto Social;
() Empresa ou sociedade estrangeira- Decreto de autorização.

OK

OK

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

OK

Cadastro de contribuinte Estadual (domicílio, ramo de atividade compatível com objeto contratual)

OK

Certidão Negativa de Débitos relativos aos trib. federais e à dívida ativa da união

OK

Certificado de Regularidade do Empregador – FGTS (SICAF)

OK

Certidão Negativa para Débitos Trabalhistas

OK

Certidão negativa de Débito Estadual - Fazenda Estadual

OK

Declaração de isenção da fazenda estadual (caso seja considerado isento)

Alvará de Funcionamento da empresa

OK

Licença sanitária estadual ou municipal

OK

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência e Concordata

OK

Balanco Patrimonial e demonstração contábeis - (microempresa e empresa de pequeno porte não dispensadas)

OK

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica

OK

Registro do produto na ANVISA dos Itens aceitos (materiais de Saúde); ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

Caso o produto seja importado: Declaração do órgão sanitário do país de origem; Tenno de responsabilidade do técnico responsável, no Brasil.

OK

AFE- Autorização de Funcionamento de Empresa

OK

PROPOSTA INICIAL

convoquei anexo ()

A proposta INICIAL Foi Inserida pelo fornecedor no COMPRASNET? SIM () Não ()

NÃO Atendeu convocação de anexo ()

arquivos estavam corrompidos? NÃO () SIM () se convoquei anexo ()

PROPOSTA
DESCLASSIFICADA ()

(OK ou X)

Em quais Grupos/ Itens foi convocado anexo?

Proposta adequada
ao último lance ou após negociação

Proposta Final



RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

Av. Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança-Natal/RN Fone/Fax: 84 3092-8000

IE: 20.235.435-0 CEP: 59070-600 e-mail: vendas@prontomedica.com.br – licitação@prontomedica.com.br



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLIENTE: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

REF.: PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 - SRP

PROCESSO Nº 64592.012275/2022-70

ABERTURA: 22/03/2023 ÀS 9:30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, JUNTAMENTE COM INSUMOS EM GERAL, CALIBRADORES, CONTROLES, E SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGUN), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados,

A empresa RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, estabelecida a AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918, CIDADE DA ESPERANCA - CEP: 59070600 - NATAL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDUARDO TAVARES DE CARVALHO RG: 2064403, CPF: 091.669.473-91, vem apresentar a sua Proposta Comercial referente a(o) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP, PROCESSO Nº 64592.012275/2022-70, de acordo com as descrições e especificações do termo do referenciado Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos conhecer e concordar com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do (a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP, PROCESSO Nº 64592.012275/2022-70 e os documentos a ele referenciados.

1. Identificação do Proponente

Razão Social: RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 - CIDADE DA ESPERANCA - CEP: 59070600 - NATAL - RN.

Telefone: 8430928000

Fax: 8430928000

E-mail: licitacao@prontomedica.com.br

Dados Bancários: 001BANCO BRASIL175000-3 MATRIZ, Agência 0022-1, Conta Corrente 175000-3.


RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
SOCIO
RG: 2064403 CPF: 091.669.473-91



RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

Av. Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança-Natal/RN Fone/Fax: 84 3092-8000

IE: 20.235.435-0 CEP: 59070-600 e-mail: vendas@prontomedica.com.br – licitação@prontomedica.com.br



ITEM	GRUPO 5 - AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA	UND	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
96	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO 20 LITROS 80015490090 REGISTRO MS	FRASCO	ROCHE	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
97	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETICULOCITOS KIT COM 1 FRASCO DE 1LT 80015490087 REGISTRO MS KIT C/3	UND	ROCHE	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
98	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DE LISE FRASCO DE 5 LITROS 80015490091 REGISTRO MS	FRASCO	ROCHE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
99	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DE HEMOLISE AD CIONAL PARA LEUCOCITOS FRASCO DE 5 LITROS 80015490091 REGISTRO MS	FRASCO	ROCHE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
100	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DE HEMOLISE ADICIONAL PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA FRASCO DE 5 LITROS 80015490050 REGISTRO MS	FRASCO	ROCHE	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
101	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DIFERENCIAÇÃO LEUCOGRAMA ADICIONAL PARA BASOFILOS ADICIONAL KIT COM 2 FRASCOS DE 82ML 80015490092 REGISTRO MS	UND	ROCHE	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
102	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DIFERENCIAÇÃO DE LEUCOCITOS ADICIONAL KIT COM 2 FRASCOS DE 42ML 80015490092 REGISTRO MS	UND	ROCHE	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
103	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DIFERENCIAÇÃO PLAQUETAS ADICIONAL KIT COM 2 FRASCOS DE 12ML 80015490092	UND	ROCHE	17	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
SOCIO
RG: 2064403 CPF: 091.669.473-91



RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

Av. Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança-Natal/RN Fone/Fax: 84 3092-8000

IE: 20.235.435-0 CEP: 59070-600 e-mail: vendas@prontomedica.com.br – licitação@prontomedica.com.br



	REGISTRO MS					
104	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE RETICULOCITOS METODO CITOMETRIA DE FLUXO ADICIONAL KIT COM 2 FRASCOS DE 12ML 80015490092 REGISTRO MS	UND	ROCHE	17	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00
105	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS SOLUÇÃO DE LIMPEZA ADICIONAL KIT COM 20 FRASCOS DE 4ML 80015490096 REGISTRO MS	UND	ROCHE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
					TOTAL GRUPO 5	R\$ 319.000,00
ITEM	GRUPO 6 - AUTOMAÇÃO EM COAGULAÇÃO SANGUINEA	UND	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
106	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA (TAP) (kit com 790) - REGISTRO MS 10287411177	TESTE	ROCHE	5000	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
107	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) (kit com 1450) - REGISTRO MS 10287411185	TESTE	ROCHE	5000	R\$ 7,46	R\$ 37.300,00
108	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FIBRINOGENIO - REGISTRO MS 10287411188	TESTE	ROCHE	600	R\$ 10,77	R\$ 6.462,00
					TOTAL GRUPO 6	R\$ 75.862,00
					TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 394.862,00

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
SOCIO
RG: 2064403 CPF: 091.669.473-91



RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

Av. Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança-Natal/RN Fone/Fax: 84 3092-8000

IE: 20.235.435-0 CEP: 59070-600 e-mail: vendas@prontomedica.com.br – licitação@prontomedica.com.br

3. Declaramos 1- DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS NORMAS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL.

2- DECLARAMOS ESTA CIENTE DOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO.

3- DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS CONSTAM TODOS OS ENCARGOS (OBRIGAÇÕES SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, ETC.) E DESPESAS NECESSÁRIAS A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4- DECLARAMOS QUE TODOS OS PRODUTOS COTADOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A APROVAÇÃO DE QUALIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

5- O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS SERÁ DE A 12(DOZE) MESES, CONFORME O CASO.

6- DADOS BANCARIOS: BANCO: 001 BANCO DO BRASIL S/A- AGENCIA 0022-1 C/C 175000-3

7- TODOS OS PRODUTOS COTADOS FORAM ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DOS FABRICANTES.

8- TODOS OS PRODUTOS COTADOS SÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.

9- VALOR DO ICMS: 18%

10- CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS RECEBER A NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL, INDICANDO PARA ESSE FIM O SR. EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.064.403/SSP/RN, CPF Nº 091.669.473-91, ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, END.: RUA EPAMINONDAS JÁCOME, 700 - APT. 2100 - TIROL - NATAL/RN, COMO RESPONSÁVEL LEGAL DESTA EMPRESA.

11- RAZÃO SOCIAL: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. END.: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 - CIDADE DA ESPERANÇA-NATAL/RN, CEP: 59070-600-FONE: 3092-8000, EMAIL: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR

12- O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÁ SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES.

4. Validade da Proposta: PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

5. Prazo de Entrega: NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CONTADOS DA HORA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

6. Condições de Pagamento: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CONTRATANTE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

NATAL, 03 DE ABRIL DE 2023.

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

SÓCIO

RG: 2064403 CPF: 091.669.473-91

12.305.387/0001-73

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE-LTDA

Av. Interventor Mário Câmara, 3918
Cidade da Esperança - CEP: 59.070-600
Natal-RN



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.305.387/0001-73 DUNS®: 900475814
Razão Social: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: PRONTOMEDICA DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/07/2023
FGTS	Validade:	03/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2023
Receita Municipal	Validade:	30/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 10:44:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CHECK LIST PARA HABILITAÇÃO para documentos inseridos no Sistema COMPRASNET

Fornecedor: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA

Itens aceitos: GRUPO 3

CNPJ: 61.485.900/0007-56

Tipo de documentação

**COMPRASNET
(OK ou X)**

**ANEXO
CONVOCADO
NO SISTEMA
(Item/Gr)**

HABILITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
(CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Civil por Atos de Improbidade Administrativa; Lista de Inidôneos e CADICON-TCU)

OK

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

OK

HABILITAÇÃO JURÍDICA

() Empresário individual-inscrição no Registro público de empresas Mercantis;
() Microempreendedor Individual (MEI)- Certificado da Condição de Microempreendedor individual;
() Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI – Ato constitutivo, Estatuto social ou Contrato social em vigor registrado na junta comercial + documentos dos administradores;
() Sociedade Simples – Inscrição do ato constitutivo no registro Civil das pessoas Jurídicas (local da sede) + indicação de seus administradores;
() Cooperativa- Ata de Fundação e Estatuto Social;
() Empresa ou sociedade estrangeira- Decreto de autorização.

OK

OK

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

OK

Cadastro de contribuinte Estadual (domicílio, ramo de atividade compatível com objeto contratual)

OK

Certidão Negativa de Débitos relativos aos trib. federais e à dívida ativa da união

OK

Certificado de Regularidade do Empregador – FGTS (SICAF)

OK

Certidão Negativa para Débitos Trabalhistas

OK

Certidão negativa de Débito Estadual - Fazenda Estadual

OK

Declaração de isenção da fazenda estadual (caso seja considerado isento)

OK

Alvará de Funcionamento da empresa

OK

Licença sanitária estadual ou municipal

OK

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência e Concordata

OK

Balanco Patrimonial e demonstração contábeis - (microempresa e empresa de pequeno portesão dispensadas)

OK

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica

OK

Registro do produto na ANVISA dos Itens aceitos (materiais de Saúde); ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

OK

Caso o produto seja importado: Declaração do órgão sanitário do país de origem; Termo de responsabilidade do técnico responsável, no Brasil.

OK

AFE- Autorização de Funcionamento de Empresa

OK

PROPOSTA INICIAL

A proposta INICIAL Foi Inserida pelo fornecedor no COMPRASNET? SIM (X) Não ()

arquivos estavam corrompidos? NÃO (X) SIM () ⇒ convoquei anexo ()

convoquei anexo (X)

NÃO Atendeu convocação de anexo ()

**PROPOSTA
DESCCLASSIFICADA ()**

(OK ou X)

Em quais Grupos/ Itens foi convocado anexo?

Proposta adequada
ao último lance ou após negociação

Proposta Final

X

GRUPO 3



TECNOLOGIA
CLÍNICA

Ao

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

(H Mil Natal/1941)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2023

Processo Administrativo nº 64592.012275/2022-70

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interlacionamento, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A **SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda.**, estabelecida na Rua Dr. Gerino de Souza Filho, nº 46 – Lot. Cond. Emp. LT Norte Quadra 01 – Lote 24 – Cajá – Itinga – Lauro de Freitas/BA – CEP 42738-200, Fone: +55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700, inscrita no CNPJ sob o nº **61.485.900/0007-56**, Inscrição Estadual nº 078.587.965, e-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br e dados bancários: Banco Bradesco – Ag.: 1425 – C/C: 0111395-0, vem à presença de V.Sas. apresentar a seguinte proposta:

Grupo 03

GRUPO 3 - Painéis de Identificação Bacteriana e TSA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
87	Painéis para Antibiograma de Bactérias Gram Negativas – calxacom no mínimo 20 testes.	Teste/painel	800	R\$ 109,32	R\$ 87.456,00
88	Painéis para Antibiograma de Bactérias Gram Positivas – caixa com no mínimo 20 testes.	Teste/painel	200	R\$ 135,33	R\$ 27.066,00
89	Painéis para Identificação de Bactérias Gram Negativas – calxacom no mínimo 20 testes.	Teste/painel	800	R\$ 106,47	R\$ 85.176,00
90	Painéis para Identificação de Bactérias Gram Positivas – caixa com no mínimo 20 testes.	Teste/painel	200	R\$ 106,47	R\$ 21.294,00
91	Painéis para Identificação de Fungos – caixa com no mínimo 20 testes.	Teste/painel	60	R\$ 110,86	R\$ 6.651,60
92	Painéis para Identificação de Leveduras com Antifúngigrama – caixa com no mínimo 20 testes.	Teste/painel	60	R\$ 125,96	R\$ 7.557,60
			2120		R\$ 235.201,20

Valor total da proposta para o Grupo 03:

R\$ 235.201,20 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e um reais e vintecentavos).

Forneceremos para o **Grupo 03**, em regime de comodato, 01 (um) equipamento modelo **VITEK COMPACT com MYLA**, marca: **BIOMERIEUX**; fabricante: **BIOMERIEUX S.A.**, procedência: **EUA**, Registro ANVISA: **10158120549**, sem ônus para esta instituição, além de todos os insumos e acessórios para seu perfeito funcionamento.

TABELA DE REAGENTES

Descrição	Qtd. de kits a serem entregues	Registro M.S	Validade do registro	Marca/Procedência/Fabricante
Cartões para Identificação				
21341 - GN Test Kit VTK 2 (Gram Negativo)	40	10158120571	Vigente	BIOMERIEUX INC. - EUA

SG Tecnologia Clínica Ltda.

CNPJ: 61.485.900/0007-56

Rua Dr. Gerino de Souza Filho, nº 46-Loteamento Cond. Emp. LT. Norte – Quadra 01 Lote 24

Cajá – Itinga – Lauro de Freitas/BA Brasil

PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700

www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br



TECNOLOGIA
CLÍNICA



21342 - GP Test Kit VTK 2 (Gram Positivo)	10	10158120571		
21343 - YST Test Kit VTK 2 (Leveduras)	03	10158120571		
Cartões para Antibiograma				
418583 - AST P 637 (Gram Positivo)	10	10158120592		
420739 - AST YS 08 (Leveduras)	03	10158120592	Vigente	BIOMERIEUX INC. - EUA
423925 - AST N 409 (Gram nosocomiais)	40	10158120592		
CONSUMÍVEIS				
Pontelras estéreis azuis (100 – 1000ul) V2C	03			
Pontelras estéreis amarelas (5 – 200ul) V2C	09			
Solução de Salina (0,45%) 500 ml	500ml	ISENTO		
Tubos plásticos 12X75mm – VTK 2	2.000			
Tonner para impressora HP Laserjet	02			
Papel A4	500			

Nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo e nos comprometemos a cumprir integralmente o exigido no Edital e no Termo de Referência.

- Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 01/2023, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometemo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.
- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
- Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- Em anexo a Proposta: Cópia Do Registro na ANVISA dos produtos ofertados.

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa: SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda.

CNPJ nº 61.485.900/0007-56

Endereço: Rua Dr. Gerino de Souza Filho, nº 46 – Lot. Cond. Emp. LT Norte Quadra 01 – Lote 24 – Cajá – Itinga – Lauro de Freitas/BA – CEP: 42738-200.

Responsável pela proposta: Jonas Agnaldo Pires

Telefone: (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700

e-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br

Banco Bradesco – Ag.: 1425 – C/C: 0111395-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Jonas Agnaldo Pires

Data de Nascimento: 07/01/1969

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Função: Diretor

Endereço Residencial: Rua Diana, 573 – Perdizes – São Paulo/SP - CEP: 05019-000

CPF: 088.356.958-21

R.G.: 13.898.791-9 SSP/SP

e-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br

SG Tecnologia Clínica Ltda.

CNPJ: 61.485.900/0007-56

Rua Dr. Gerino de Souza Filho, nº 46-Loteamento Cond. Emp. LT. Norte – Quadra 01 Lote 24

Cajá – Itinga – Lauro de Freitas/BA Brasil

PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700

www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br



TECNOLOGIA
CLÍNICA



ASSISTÊNCIA TÉCNICA E APOIO CIENTÍFICO:

Declaramos que possuímos assessoria científica e assistência técnica local e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendadas) e corretivas quando necessárias, e, para tanto, seguem dados para contato 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados:

Contatos: Leane Rosário // Fernanda Barros

Telefone: +55 (71) 3024-2825 // (71) 99250-2669

E-mail: lrosario@sgtecnologia.com.br // fernanda@sgtecnologia.com.br

Por fim, reiteramos que iremos cumprir integralmente todas as exigências solicitadas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Demais exigências, conforme edital.

Lauro de Freitas, 03 de abril de 2023.

SG TECNOLOGIA CLÍNICA
Assinado de forma digital por
SG TECNOLOGIA CLÍNICA
LTDA:61485900000756
Data: 2023.04.03 14:54:41
+03'00'

SG Tecnologia Clínica Ltda.
CNPJ nº 61.485.900/0007-56

SG Tecnologia Clínica Ltda.
CNPJ: 61.485.900/0007-56

Rua Dr. Gerino de Souza Filho, nº 46-Loteamento Cond. Emp. LT. Norte - Quadra 01 Lote 24
Cajal - Ilíngia - Lauro de Freitas/BA Brasil
PABX: 55 (71) 3024-2825 / (11) 3218-1700

www.sgtecnologia.com.br / cadastro@sgtecnologia.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 11:21:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA**
CNPJ: **61.485.900/0007-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.485.900/0007-56 DUNS®: 901731886
Razão Social: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA
Nome Fantasia: SG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2023
FGTS	Validade:	10/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/04/2023
Receita Municipal	Validade:	23/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



ANEXO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

ATAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 013.441.547780, portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**, publicada no BI nº 241 de 29/12/2021, do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Processo Administrativo 64592.009457/2021-82(PUBLICAÇÃO DO PREGÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interlacionamento**, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), especificado(s) no(s) item(ns) **109 e no Grupo 7** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 7</u>	-	-	R\$ 276.400,00	-	R\$ 276.400,00
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
109	<u>Meio de cultura</u>	Unidade	1800	R\$ 58,17	R\$ 56,00	R\$ 100.800,00
Marca:BD						
Fabricante:BD						
Modelo / Versão:BACTEC						

GABRIEL SIMAO
FERREIRA:0809
2728739

Assinado de forma digital
por GABRIEL SIMAO
FERREIRA:08092728739
Dados: 2023.04.12
14:28:00 -03'00'



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio De Cultura Aplicação: Para Hemocultura Adulto , Componentes Adicionais: Com Inibidor De Antibiótico , Característica Adicional: Aerobiose Para Automação. Declaramos que para a execução dos testes cederemos em regime de comodato equipamento totalmente automatizado, modelo Bactec 9050, marca BD, conforme prazos e quantidades descritas no edital. Serão fornecidos todos os reagentes, insumos, controles, calibradores, peças de reposição e/ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento, além do interfaceamento com o sistema de integração sem ônus para a contratante. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos.

Total do Fornecedor: R\$ 377.200,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador é o Hospital de Guaranição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado;
- 3.2 Não há órgãos participantes.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 (SUPRESSÃO).

GABRIEL SIMAO
FERREIRA:08092
728739

Assinado de forma
digital por GABRIEL
SIMAO
FERREIRA:08092728739
Dados: 2023.04.12
14:28:25 -03'00'



4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

GABRIEL SIMÃO
FERREIRA:0809
2728739

Assinado de forma digital
por GABRIEL SIMÃO
FERREIRA:08092728739
Dados: 2023.04.12
14:28:43 -03'00'



- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

GABRIEL SIMAO
FERREIRA:0809272
8739

Assinado de forma digital por
GABRIEL SIMAO
FERREIRA:08092728739
Dados: 2023.04.12 14:29:38
+03'00'



Natal-RN, 24 de Abril de 2023.


LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – TEN CEL
Ordenador de Despesas substituto do HGuN

GABRIEL SIMAO
FERREIRA:08092728
739

Assinado de forma digital por
GABRIEL SIMAO
FERREIRA:08092728739
Dados: 2023.04.12 14:35:39
03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERGIO DANTAS
DE
MEDEIROS.0659
1163468



glicada A1c e detecção completa das principais hemoglobinas variantes (S, C, D e E) por HPLC em amostra de sangue total. Resultados precisos de HbA1c na presença de HbS, HbC, HbD, HbE e HbF. Perfil completo das frações das hemoglobinas dos pacientes. Aprovado pelo FDA. O kit vem acondicionado em embalagem única e original do fabricante, com tampões para gradientes, solução de lavagem, calibradores, coluna analítica com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresenta rótulo com número do lote, data de fabricação e validade. Acompanha controle de qualidade (ANVISA 80020690242). Declaramos que forneceremos equipamento totalmente automatizado em comodato para realização de hemoglobina glicada A1c e detecção de hemoglobinas variantes, por cromatografia líquida de alta performance (HPLC) - Registro ANVISA: 80020690313.

Total do Fornecedor: R\$ 45.360,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador é o Hospital de Guaranição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado;

3.2 Não há órgãos participantes.

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 (SUPRESSÃO).

SERGIO
DANTAS DE
MEDEIROS-085
93183468

Assinado digitalmente por
SERGIO DANTAS DE
MEDEIROS-085
Data: 2023.10.14
68542-4300



- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SERGIO
DANTAS DE
MEDEIROS
3183468

Assinatura de Sergio
Dantas de Medeiros
3183468
20/03/2019



Natal-RN, 24 de Abril de 2023.


LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – TEN CEL
Ordenador de Despesas substituto do HGUIN

SERGIO DANTAS Assinado de forma
DE digital por SERGIO
MEDEIROS:0859 DANTAS DE
3183468 MEDEIROS:08593183468
Dados: 2023.04.14
09:51:26 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 1/2023

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 013.441.547780, portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**, publicada no BI nº 241 de 29/12/2021, do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), Processo Administrativo 64592.009457/2021-82(PUBLICAÇÃO DO PREGÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interligamento**, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), especificado(s) no(s) item(ns) do **Grupo 1 e do Grupo 4** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RONALDO LOIOLA
DA
SILVA:0129469980
6



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador é o Hospital de Guaranição de Natal – HGUIN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado;
- 3.2 Não há órgãos participantes.

4 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 (SUPRESSÃO).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

RONALDO LOIOLA
DA
SILVA:01294699806

Assinado de forma digital por RONALDO
LOIOLA DA SILVA:01294699806
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A3, ou=(em branco), cn=RONALDO LOIOLA
DA SILVA:01294699806
Dados: 2023.04.17 09:36:02 -03'00'



5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.


RONALDO LOIOLA
DA
SILVA:01294699806

Assinado de forma digital por RONALDO
LOIOLA DA SILVA:01294699806
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital, ou=Renevacao Eletronica,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=ICP-Brasil, ou=CPF A3, ou=(em branco),
cn=RONALDO LOIOLA DA
SILVA:01294699806
Date: 2023.04.17 09:55:32 -0300



7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

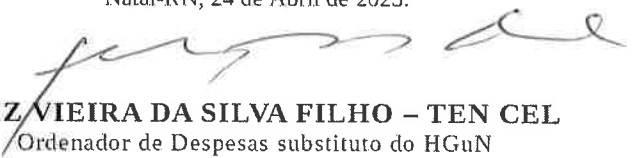
8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal-RN, 24 de Abril de 2023.


LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – TEN CEL

Ordenador de Despesas substituto do HGUN


**RONALDO
LOIOLA DA
SILVA:0129469
9806**

Assinado de forma digital por RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806
(DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=República Federativa do Brasil - RFB, ou=RFB o CPF A3, ou=(em branco); c=RONALDO LOIOLA DA SILVA:01294699806
Data: 2023.04.17 09:57:15 -03'00'



RONALDO
LOIOLA DA
SILVA:012946998
06

Assinado de forma digital por RONALDO
LOIOLA DA SILVA:01294699806
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=RONALDO LOIOLA DA
SILVA:01294699806
Dados: 2023.04.17 09:54:40 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 013.441.547780, portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**, publicada no BI nº 241 de 29/12/2021, do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), Processo Administrativo 64592.009457/2021-82(PUBLICAÇÃO DO PREGÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, juntamente com insumos em geral, calibradores, controles e software de interlaçamento**, para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), especificado(s) no(s) item(ns) do **Grupo 2,5 e 6** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão nº 01/2022*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 2</u>	-	-	R\$ 835.505,00	-	R\$ 689.143,00
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
	<u>Grupo 5</u>	-	-	R\$ 319.000,00	-	R\$ 319.000,00
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
	<u>Grupo 6</u>	-	-	R\$ 75.862,00	-	R\$ 75.862,00
Marca:						

RDF DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS PARA
SAUDE
LTDA:12305387000173

Assinado de forma digital por
RDF DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA:12305387000173
Dados: 2023.04.12 12:26:59
-03'00'



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 1.084.005,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado;

3.2 Não há órgãos participantes.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 (SUPRESSÃO).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

RDF DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS PARA
SAUDE
LTDA:12305387000173

Assinado de forma digital por
RDF DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA:12305387000173
Dados: 2023.04.12 12:27:16
-03'00'



4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA:12305387000173

Assinado de forma digital por RDF
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAUDE
LTDA:12305387000173
Dados: 2023.04.12 12:27:33 -03'00'



6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

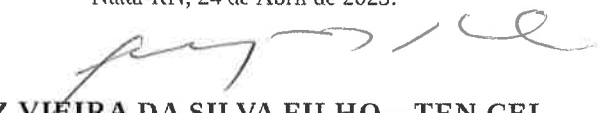
8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal-RN, 24 de Abril de 2023.


LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – TEN CEL

Ordenador de Despesas substituto do HGuN



[Handwritten signature]

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**RDF DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS PARA
SAUDE
LTDA:12305387000173**

Assinado de forma digital por
RDF DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA:12305387000173
Dados: 2023.04.12 12:27:48
-03'00'



SG TECNOLOGIA
CLINICA
LTDA:614859000
00756



3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN, Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado;
- 3.2 Não há órgãos participantes.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 (SUPRESSÃO).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5 VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.



7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

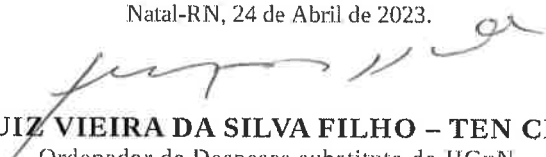
8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal-RN, 24 de Abril de 2023.


LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – TEN CEL
Ordenador de Despesas substituto do HGuN

SG TECNOLOGIA
CLINICA
LTDA:61485900000756

Assinado de forma digital por
SG TECNOLOGIA CLINICA
LTDA:61485900000756
Dados: 2023.04.12 13:48:20
+03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



LISTA DE VERIFICAÇÃO – PREGÃO 01/2023

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X		479	
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X			
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				(Conforme Sala de disputa)
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?				(Conforme Sala de disputa)
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	S			481 À 485
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	S			486 À 524
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X			486 À 524
o 6.1 SICAF;	X			486 À 524
o 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores	X			486 À

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
Trabalhistas (CNDT);				524
o 6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X			486 À 524
o 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X			486 À 524
o 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	X			486 À 524
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X			(Conforme Sala de disputa)
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X			486 À 524
9. Houve intenção de Recurso?	X			
o 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	X			(Consta no sistema comprasnet)
o 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	X	X		(Consta no sistema comprasnet)
o 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		X		
10. Houve item deserto ou fracassado?	X			(Consta no sistema comprasnet)
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?	X			(Consta no sistema comprasnet)
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				
o 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X			10 e 105

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
o 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X			(Consta no sistema comprasnet)
o 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X			(Consta no sistema comprasnet)
o 12.4 atos de adjudicação do objeto.	X			(Consta no sistema comprasnet)
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	X			(Conforme Sala de disputa)
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		X		

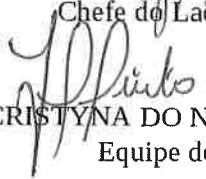
ITEM	OBSERVAÇÃO

NA – Não se aplica.

Natal-RN, 26 de abril de 2023.

EDSON JEAN TAVARES - 2º Sgt
Pregoeiro

no imp/ 
MARCO AURÉLIO VIANELLO – Maj
Chefe do Lac do HGuN


VANESSA CRISTYNA DO NASCIMENTO PINTO - Cap
Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.012275/2022-70

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2023, procedemos ao encerramento do corrente processo, contendo 553 (quinhentos e cinquenta e três) folhas, até esta folha, pelo seguinte motivo:

Pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes.

Natal-RN, 25 de abril de 2023.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – Ten Cel

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro, nesta data, o volume III dos autos do Processo Administrativo nº 64592.012275/2022-70, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2023**, que se iniciou na folha 301 (**trezentos e noventa e um**) e se encerra nesta folha de número 554 (**quinhentos e cinquenta e quatro**).


EDSON JEAN TAVARES – 2º Sgt

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC